Brasil, Minas Gerais, São João del-Rei
Biblioteca Municipal Baptista Caetano d'Almeida
Arquivo da Câmara Municipal de São João del-Rei

Acórdãos (1755-1759)

SENADO DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DEL-REI. Livro de acórdãos da Câmara de São João del-Rei (ACOR04). São João del-Rei: Senado da Câmara de São João del-Rei, 1755.

Digitalização: Rodrigo Pardini Corrêa, 03/10/2018, 08:46-10:05, Samsung A5 SM-500M, 3096X4128p, escala de cinza, 286 itens.

A divulgação das informações disponíveis neste documento não tem validade oficial e não substitui quaisquer documentos que, por força de lei, devem ser expedidos e/ou autenticados pelas instâncias competentes, com as devidas medidas formais. Para mais informações, contate-nos pelo email bmbca.sjdr@gmail.com.

Publicação: 22/12/2019.

N-21

ACOR 04

S-C
E-A
P-2
V. 5

Este livro tem de Termos [illegible] destes Autos que vão numerados
de 1 athe [illegible] Rubricados pelo Meritissimo Snr. Dezembargador
Procurador da Corôa Joaõ Pedro Ribeiro da Silva

Francisco Joze Pinto de Magalhaens

Termos

com as

Costumadas do Cartorio até fl. 83 fl.

Termo de Audiencia

Aos primeiros dias do mez de Outubro de mil e
oitocentos e quarenta e hum annos em nesta Villa
de Santa Anna do Rio Pardo em casas de Audiencia
do Juiz de Direito Doutor Luiz Antonio de Oliveira
Mendes onde eu Escrivão do seu Officio abaixo
assignado vim: Sendo ahi pelo Porteiro Jozé
Antonio Pereira da Silva me foi dito em voz alta
que o Juiz de Direito se achava presente para
Audiencia Geral: E logo pelo mesmo Juiz foi
dito que visto se achar presente o Porteiro
Jozé Antonio Pereira da Silva mandava abrir
a Audiencia Geral: E logo pelo mesmo Porteiro
foi dito em voz alta que se abria a Audiencia
Geral: E logo pelo mesmo Juiz foi dito que
visto se achar presente o Promotor Publico
Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme mandava
dar a Audiencia por aberta: E logo pelo mesmo
Porteiro foi dito em voz alta que se dava a
Audiencia por aberta: E logo pelo mesmo Juiz
foi dito que visto se achar presente o Escrivão
do Civel Jozé Joaquim Fernandes Torres
mandava fazer a chamada: E logo pelo mesmo
Porteiro foi dito em voz alta que se fazia a
chamada: E logo pelo mesmo Escrivão foi
dito que se achavam presentes os Advogados
Doutor Jozé Manoel de Freitas Bastos e
Doutor Jozé Antonio Pereira da Silva: E
logo pelo mesmo Juiz foi dito que visto se
achar presente o Escrivão do Civel mandava
fazer a chamada das Partes: E logo pelo
mesmo Escrivão foi dito que se achavam
presentes as Partes: E logo pelo mesmo Juiz
foi dito que visto se achar presente o Escrivão
do Civel mandava fazer a chamada das
Testemunhas: E logo pelo mesmo Escrivão
foi dito que se achavam presentes as Testemunhas
Jozé Antonio Pereira da Silva e Joaquim
Jozé Pinto de Moraes Leme: E logo pelo
mesmo Juiz foi dito que visto se achar presente
o Escrivão do Civel mandava fazer a chamada
dos Jurados: E logo pelo mesmo Escrivão foi
dito que se achavam presentes os Jurados
Jozé Antonio Pereira da Silva, Joaquim
Jozé Pinto de Moraes Leme, Jozé Joaquim
Fernandes Torres

Termo de Inquirição e Acompanhação

Aos dois dias do mez de Outubro de mil e sete centos e sincoenta e sinco annos nesta Villa de Sabará e Casas de Camara della perante o Juiz ordinario Manoel Barbosa Leyxoto e mais Officiaes da Camara abaixo assignados, foi dada huma petição pelo Capitão Manoel Leyxoto da Camara, morador no Rio das Velhas, e Sargento mor Regente destas Minas, e nella disse, que elle Supplicante tinha hum Escravo, por nome Manoel Angola, o qual andando a caçar, e pescar, em companhia de Manoel Fernandes Leyxoto, filho do Supplicante, e de Manoel Fernandes da Costa, e Manoel Bernardes Leyxoto, todos moradores da Villa Rica, e indo todos juntos, e cada hum de per si, com suas armas de fogo, e indo o dito Escravo do Supplicante, com a espingarda de seu filho Manoel Fernandes Leyxoto, e send

[06]

S José

5 - Nov - 1765

[07]

[09]

Juizes p.a Eum.anno

Fran.co [illegible] Bravo

Luiz Leytão

Verador

Jozefalia

Vasconcellos

Desembg.r

Prior

Joaõ da Costa Delaro.

Juiz de Fóra

Jose da Costa Alcantara

[illegible]

Testimonio de la declaracion de Lepolacon
persona Hno de 1756

[09]

(1) En la ciudad de Buenos Aires en veinte y
siete dias del mes de Octubre de mil setecientos
cincuenta y seis años ante mi Don Pedro Cevallos
del Consejo de su Magestad su Alcalde de Corte
mas antiguo de la Real Audiencia que reside en
esta dicha ciudad y Juez Comisionado para la
causa de Indios Infieles de nacion Pampas
Aucas y Serranos que se hallan en la Reduccion
de Nuestra Señora de la Concepcion de Balcarce
y Nuestra Señora de la Merced de Tapalquen
Parage de Tapalquen y Nuestra Señora del Pilar
de Lobos y demas Reducciones que se hallan
en la Frontera de esta Provincia y Gobierno
de Buenos Aires por el Señor Don Pedro de
Cevallos Gobernador y Capitan General de
dicha Provincia y Gobierno por su Magestad
que Dios guarde y por ante mi el Escribano
de Gobierno y Guerra de dicha Provincia
Parecio presente un Indio Infiel de nacion
Pampa que dijo llamarse Lepolacon Hno
de Cacique Principal Carapan que se halla
en la Reduccion de Nuestra Señora de la
Merced de Tapalquen Parage de Tapalquen
de quien doy fe conozco y para que
declare en la causa que se sigue de oficio
de Su Magestad que Dios guarde contra
los Indios Infieles de nacion Pampas
Aucas y Serranos que se hallan en la
Reduccion de Nuestra Señora de la Concepcion
de Balcarce y Nuestra Señora de la Merced
de Tapalquen Parage de Tapalquen y Nuestra
Señora del Pilar de Lobos y demas Reducciones
que se hallan en la Frontera de esta Provincia
y Gobierno de Buenos Aires por el Señor Don
Pedro de Cevallos Gobernador y Capitan
General de dicha Provincia y Gobierno por
su Magestad que Dios guarde y por ante mi
el Escribano de Gobierno y Guerra de dicha
Provincia Parecio presente un Indio Infiel
de nacion Pampa que dijo llamarse Lepolacon
Hno de Cacique Principal Carapan que se
halla en la Reduccion de Nuestra Señora
de la Merced de Tapalquen Parage de
Tapalquen de quien doy fe conozco y para
que declare en la causa que se sigue de
oficio de Su Magestad que Dios guarde
contra los Indios Infieles de nacion
Pampas Aucas y Serranos que se hallan
en la Reduccion de Nuestra Señora de la
Concepcion de Balcarce y Nuestra Señora
de la Merced de Tapalquen Parage de
Tapalquen y Nuestra Señora del Pilar de

Termo de vereança

Aos oito dias do mes de Janeiro de mil e seis centos e noventa e sete annos nesta Villa de Santos aonde se achavão os Officiaes da Camara abaixo nomeados, e mais pessoas do Povo, e Nobreza della, e sendo ahi pelos ditos Officiaes da Camara

[11]

Nos D. Pedro Dias Fonteg

Sabham os q̃ este Instrum. virem q̃ no anno
do Nascimento de N. Snor Jesu Christo de mil
setecentos e sincoenta e seis annos aos
vinte e hum dias do mez de Janeiro do
dito anno nesta Villa de Santarem
nas Pouzadas em q̃ pousa o Juiz de Fora
della Dr. Manoel Botelho de Lima e
Silva e perante elle apresentou hum
papel q̃ disse trazia de Lisboa q̃ lhe
entregara o Procurador Bernardo Pereira
de Berredo e Castro q̃ elle Juiz mandou
ler a mim Escrivam e vendo elle Juiz
q̃ era Alvará de Sua Magestade q̃ Deos
Guarde em q̃ Ha por bem q̃ os Juizes
Ordinarios destas Villas e mais Villas
destes Reynos não tomem conhecimento
algum das Appellações q̃ vierem das
Sentenças q̃ os Ouvidores das Comarcas
destes Reynos derem nas Causas q̃ nellas
Sentenciarem Crimes e Civeis sem
embargo de Ordenação em contrario
Mandou elle Juiz q̃ eu Escrivam lesse
o dito Alvará o qual he do theor
seguinte

Eu ElRey faço saber aos q̃ este Alvará
virem q̃ tendo consideração ao q̃ me
representou o Ouvidor da Comarca
de Santarem Antonio Pereira de Sousa
Caldas sobre os muitos inconvenientes
q̃ se seguem de se darem Appellações
das Sentenças q̃ os Ouvidores das Comarcas
destes Reynos derem nas Causas q̃ nellas
Sentenciarem Crimes e Civeis sem
embargo de Ordenação em contrario
Hey por bem e me praz q̃ daqui em
diante as Appellações das Sentenças
q̃ os Ouvidores das Comarcas destes
Reynos derem nas Causas q̃ nellas
Sentenciarem Crimes e Civeis sem
embargo de Ordenação em contrario
não se recebam para os Juizes Ordinarios
destas Villas e mais Villas destes Reynos
mas sim para os Juizes de Fora
destas Villas e mais Villas destes
Reynos aos quaes Hey por bem
q̃ pertençam as ditas Appellações
e não para outros alguns Juizes
Ordinarios destas Villas e mais
Villas destes Reynos Pelo que
Mando ao Regedor da Casa da
Supplicação Governadores da Relação
do Porto Juizes Ordinarios Juizes
de Fora Corregedores Provedores
Ouvidores Juizes e mais Officiaes
de Justiça destes Reynos e Senhorios
delles e a cada hum em seu destricto
e jurisdição q̃ cumpram e guardem
e façam inteiramente cumprir e
guardar este meu Alvará como
nelle se contem sem duvida nem
embargo algum q̃ lhe ponham
porq̃ assim he minha mercê e
Sou Servido q̃ valha e se cumpra
inteiramente como se nelle contem
sem embargo das Ordenações
Leis Regimentos Alvarás Decretos
e mais disposições em contrario
q̃ Hey por derogadas para este
effeito somente ficando sempre
em sua força e vigor as Ordenações
Leis Regimentos Alvarás Decretos
e mais disposições em tudo o mais
q̃ não for contrario a este Alvará
o qual se cumprirá como nelle se
contem sem embargo da Ordenação
do Livro 2º Titulo 40 em q̃ Hey
por bem não se faça mais expressa
mençam nem derogação delle
Pagou de Novos Direitos
Mil Reis

Foro de Lagoa. Dada a Ordenação Manoelina
Morgada de Almeida e Tagilana Escrivão
Pereira.

Eu El Rey nosso Senhor mando pella presente
Carta de Sentença em forma a Vós Juiz de Fora
Corregedor desta Comarca de Lagoa, e Provedor
della, que vendo Vós a Ordenação do Livro 2º
Titulo 20 § 1º em que Mando, que nenhum Corregedor
Ouvidor, Provedor, Juiz de Fora, ou Ordinario
Alcaide, Meirinho, Almotacel, Escrivão, Thesoureiro,
Recebedor, Contador, Inquiridor, Tabaliães, Sisa-
dor, Sobrejuiz, Vereador, Procurador do Concelho,
Scrivão da Almotaçaria, Scrivão dos Orfãos, Scrivão
dos Feitos da Corôa, Scrivão dos Feitos da Fazenda,
Scrivão das Sizas, Scrivão das Sacas, Scrivão das
Armadas, Scrivão das Sentenças, Scrivão das Audi-
encias, Scrivão das Audiencias, Scrivão das Audi-
encias, Scrivão das Audiencias, Scrivão das Audi-
encias, Scrivão das Audiencias

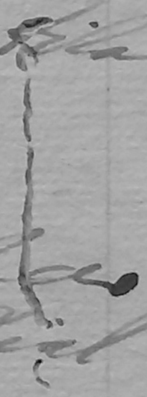

[16]

Leitos Siguin Soria

Testigos

Firmo de verdad

Testado Juan Sanchez García

Ante mí

Fernández

[20]

Auto de vexamen

En la ciudad de Mexico en 15 dias del mes de Mayo de 1615 años estando en la audiencia de la Sala del crimen de su Magestad donde se acostumbra hacer los autos de vexamen ante los señores Licenciado Francisco de Nava Bohorquez Alcalde del crimen de la dicha audiencia y Licenciado Juan Gutierrez de Bonilla Alcalde de corte de su Magestad en la dicha audiencia y ante mi Pedro Lopez escribano de su Magestad y de la dicha audiencia parecio presente en ella un hombre que dijo llamarse Antonio Rodriguez Portugues vecino de esta ciudad y estante en ella en la calle que va de la Merced a la Compañia de Jesus de la cual dicha calle no se acordo el dia de la fecha de este auto y siendo preguntado por el dicho Alcalde Francisco de Nava Bohorquez por ante mi el dicho escribano que se halla presente dijo se llama como dicho tiene y es natural de la ciudad de Lisboa en el Reyno de Portugal y que es de edad de veinte y cinco años poco mas o menos y que es Christiano Catholico y que no sabe la causa para que ha sido traido a esta ciudad y que no ha cometido delito alguno contra nuestra Santa Fe Catholica ni contra su Magestad ni contra ninguna persona particular de cualquier calidad que sea y que no sabe ni se imagina

Testamento

[illegible] Testamento [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

Fermoderiada

[21]

1826
Mej

Leitão Braco

Illustre Legislatura.

Al Honorable Senado y
Cámara de Representantes
de Bolívar

Señores Diputados del Senado y
Cámara de Representantes

Por mandato legal y constitucional
me dirijo a vosotros para exponeros
brevemente algunas consideraciones
sobre el Proyecto de Ley Orgánico de Rentas
y Gastos que cursa en vuestro Despacho
y que he tenido el honor de sancionar
ejecutivamente. Dicho Proyecto fue
elaborado por una Comisión de
Hacendistas nombrada al efecto por
el Gobierno Departamental, y
después de haber sido estudiado
por varias veces en Consejo de
Gabinete, fue llevado a las Cámaras
Legislativas, donde también fue
objeto de detenido estudio y
discusión, hasta que finalmente
fue aprobado en ambas Cámaras
en sesiones extraordinarias.
Como podréis ver, el Proyecto
contiene varias disposiciones
que tienden a corregir
algunos vicios que se han
venido observando en la
aplicación de la Ley 48 de
1913, sobre Régimen
Político y Municipal,
y que han sido
motivo de
[illegible]

Señor

Bernardo [illegible]

[23]

[illegible]

[illegible] 25

Leitas S. Juiz Soares Garcia

Termo de vista

Aos nove dias do Mez de Junho de mil oitocentos e quarenta annos nesta Villa do Rio Grande da Provincia de S. Pedro do Sul em meo Cartorio do Escrivão abaixo nomeado compareceo o Juiz de Direito da Comarca Doutor Joaquim Soares Garcia commigo Escrivão de seu Officio abaixo nomeado e assignado e por elle me foi dito que tendo sido nomeado Curador ad litem pelo Juizo Municipal desta Villa para assistir a Inventario e Partilha que se procede por Obito de Dona Maria Joaquina de Mello Vianna Viuva que ficou de Manoel Antonio Ferreira Capinzal e tendo de ser Inventariante o Tenente Coronel Antonio Ferreira Capinzal Filho e Herdeiros Menores Filhos do Casal Finado e tendo de ser Partidor o Capitão Joaquim Antonio Ferreira Capinzal Segundo Suplente em exercicio pelo Juizo Municipal desta Villa e tendo de ser Escrivão

García

27
Mey

28
Mayo

En la ciudad de Santa Fe de la Vera Cruz a veinte y ocho dias del mes de Mayo de mil setecientos noventa y nueve años, estando en la sala de Audiencia de este Juzgado de Primera Instancia, los señores Alcaldes ordinarios de primero y segundo voto, Don Francisco Antonio Candioti y Don Juan Antonio Garcia, con el Escribano de Gobierno y Hacienda, que autoriza, se juntaron para tratar y conferir sobre los medios mas oportunos, que deben tomarse, para contener los progresos, que ha hecho, y hace cada dia, la deserción de los Soldados de las Milicias de esta Provincia, y para precaver, que en lo sucesivo, se repitan semejantes casos, que comprometen el honor de las armas, y el buen nombre de esta Provincia, en la Capital de Buenos Ayres, y demas Pueblos de su Comercio, y Tráfico: Y habiendo conferido, y discutido detenidamente, sobre el asunto, acordaron, y mandaron, lo siguiente.

Primeramente, que el Señor Alcalde de primer voto, pase oficio al Señor Comandante de Armas de esta Plaza, para que se sirva mandar, que todos los Oficiales, que se hallen en esta Ciudad, de Guarnicion, en ella, y en la Campaña, hagan la mas estrecha diligencia, en aprehender, y remitir a disposicion de este Juzgado, a todos los Soldados, que se hallen desertados, de sus Compañias, y Cuerpos, para que sirvan de escarmiento, a los demas, que intenten imitar tan reprehensible delito.

Y para mayor seguridad, y mejor logro de esta providencia, se pasará oficio, a los Señores Alcaldes de la Hermandad, de esta Ciudad, y su Campaña, para que, en la misma forma, que se ha dicho, procedan, a la aprehension de los Desertores, que se hallen en sus Partidos, y Quarteles, y los remitan a disposicion de este Juzgado, con la mayor brevedad, y seguridad, que sea posible.

Y para que en todo tiempo conste, lo que se ha dispuesto, y acordado, en este dia, lo firmaron, y autorizaron, por ante mi, de que doy fe.

Francisco Candioti
Juan Antonio Garcia
Ante mi

Sermon

Inmediatamente

[31]

Sumodecretado

Assentadas as Cortes de Lamego de 1821
e elaborada a nova Constituição, e
jurada pelo Augusto Soberano Senhor D. João VI
as bases da mesma Constituição, e
tendo Sua Majestade Fidelissima
determinado a sua solemne aceitação
e juramento para o dia 1 de Outubro
do corrente ano, e havendo
Sua Majestade Imperial o Senhor
D. Pedro de Alcantara, Principe Real
destes Reinos, e Seus Augustos Irmãos
os Senhores Infantes D. Miguel, e
D. Antonio, Duque de Bragança,
Duque de Lafões, e Duque de Cadaval
prestado o mesmo juramento
no dia 15 do mez proximo passado,
e tendo Sua Majestade Fidelissima
ordenado que a Constituição
assim jurada se publicasse
solemnemente em todos os Dominios
da Monarquia, e se fizesse
a competente participação
aos Governos Ultramarinos,
para que em todos elles
se observasse a mesma
Constituição, e se fizesse
o mesmo juramento:
Ordena a Regencia do Reino
que a dita Constituição
seja publicada, e jurada
em todo o Reino, e seus
Dominios, na forma
acima declarada.

Ordena outrosim a Regencia
que o Juramento seja
prestado em todos os Dominios
da Monarquia, na forma
seguinte:

Juro de observar a Constituição
Politica da Nação Portugueza,
decretada pelas Cortes Geraes
Extraordinarias, e Constituintes
reunidas em Lisboa no anno
de 1821, e de ser fiel ao Rei,
e de obedecer ás Ordens
que eu não mandar, que
não sejam contrarias
á mesma Constituição

Fecha de la declaracion. Adviertase
al margen calle y Silvestre
de Son Blas y el calle y Sor
de la Soledad

En la villa de Alcantarilla a veinte y Seis de Agosto
de mil setecientos y veinte y cinco años ante mi
Don Diego Ruiz de Cuellar Escribano de Su Magestad
y de los Reales Consejos y testigos que se nombraran
parecio presente Don Juan Antonio Ruiz de Cuellar
Alcalde ordinario de esta villa por Su Magestad
y dijo que por quanto en esta villa y en la de
Murcia y otras partes de estos Reynos se hallan
muchos Vagamundos y gente perdida que no
tienen oficio ni exercicio conocido de que vivir
y sustentarse y con el pretexto de pedir limosna
cometen muchos delitos en grave perjuicio de
los vecinos y moradores de esta villa y para
que cesen semejantes inconvenientes y se
castiguen los delinquentes como es justo
Mandaba y mando se publique Vando en
forma para que todos los vecinos y moradores
de esta villa y los demas que fueren a ella
sepan

Publicacion

Vando

Don Juan Antonio Ruiz de Cuellar y
Don Diego Ruiz de Cuellar y

Cayo Fernandez

Mayo

Cayo Fernandez

Cayo Fernandez

Cayo Fernandez

Termo de leitura

Fermo de arenda

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[35]

Termo de vereança

Aos vinte e sete dias do mez de Julho de mil oitocentos e vinte e cinco annos nesta Villa de Santa Anna do Parnahyba em Caza de Residencia do Juiz Ordinario Presidente Manoel Gomes de Sousa Abreu, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, e sendo ahi presentes os Vereadores Antonio Gomes de Sousa Abreu, Francisco Gomes de Sousa Abreu, e Joaquim Gomes de Sousa Abreu, e o Procurador do Conselho Manoel Gomes de Sousa Abreu, e sendo ahi pelo Juiz Presidente mandado ler a Carta Regia de Sua Magestade Imperial, e Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brazil, que Sua Magestade Imperial foi servido mandar expedir ao Governo desta Provincia, e a Camara desta Villa, e sendo lida, e entendida, e vista por todos os ditos Vereadores, e Procurador do Conselho, e Juiz Presidente, e Escrivão abaixo nomeado, e assignado, e vista

[38]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Brera

Privilegio del Governo
e Magistrato
di Milano
a favore

[49]

Fermoleon

En Valencia a diez de Mayo de mil
ochocientos veintisiete ante mi Escribano
y testigos se presentó el Señor Don Ramon
Pizcueta Abogado de los Reales Consejos
vecino de esta Ciudad, y dijo que por
quanto en el Testamento que otorgó
ante mi el Escribano en veinte y quatro
de Febrero de mil ochocientos veinte y
seis, instituyó por su heredero universal
de todos sus bienes derechos y acciones
presentes y futuros, con la precisa
obligacion de pagar todas las deudas
y legados que dejase constituidos, y
entre ellos el de cien pesos fuertes
anuales, que debia satisfacer a Doña
Josefa Ramos, mientras viviese, y
siendo asi que la referida Doña Josefa
ha fallecido, segun consta de la
certificacion de su Parroco, que
presenta, y pide se agregue a los
autos, y que en virtud de lo
dispuesto en el citado Testamento
se le entregue la suma de mil pesos
fuertes importe de los diez años
que ha de satisfacer el Testador
a la referida Doña Josefa Ramos
por el legado que le hizo, y
que se le entregue igualmente
la suma de quinientos pesos
fuertes importe de los cinco años
que ha de satisfacer a Doña
Antonia Ramos, hija de la
referida Doña Josefa, segun
consta de la certificacion
que presenta, y pide se
agregue a los autos, y
que se le entregue
igualmente.

Ante mi Don Ramon Pizcueta

Leido

Termo Electoral

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[44]

Licenciado Garcia

Fernandez

[45]

Fecha

Bravo — S. Juan

Formada

Antonio Gomez

Leitão Bravo Sr. Guim Sousa

García

Auto de poder esta
al mosso Juº de Sn Jorge de Olaya
Alcalde ordinario

En la villa de Sn Sebastian a veinte y quatro dias del mes de Junio de mil y seiscientos y treinta y quatro años ante mi Juº de Arriola escrivano de su Magd y del numero de esta villa y testigos parecio presente Juº de Olaya vecino de esta villa y dixo que por quanto por parte de Juº de Olaya vecino de esta villa se le ha pedido y requerido diese y entregase a Juº de Olaya su hijo natural para que pudiese yr a servir a su Magd en la Armada que al presente se apresta para la guarda de la costa de Vizcaya y Provincias de Guipuzcoa y Alava y para que pudiese gozar de los privilegios que por razon de ello le pertenecen y para que pudiese usar y exercer el oficio de Alcalde ordinario de esta villa de San Sebastian que por el dicho Juº de Olaya le fue dado y nombrado por Alcalde ordinario de esta villa por el año primero que viene de mil y seiscientos y treinta y cinco años segun que todo mas largamente se contiene en el dicho nombramiento que en razon de lo susodicho ante mi se ha presentado y por el dicho Juº de Olaya le ha sido pedido y requerido le mande dar y entregar el dicho su hijo natural para el efecto susodicho y para que pueda usar y exercer el dicho oficio de Alcalde ordinario de esta villa de San Sebastian por el dicho

Garcia

[50]

Officio de Hernando

Por quanto hay dos meses que vuestra
merced tiene a su cargo la Real Hacienda
de Su Magestad en esta Provincia
Conforme a la Cedula que se os dio
para ello, y para que la cobreis
y recibais de todas las personas
que la han de pagar, y la hayais
de distribuir y gastar en las cosas
a que Su Magestad manda se
gaste, segun mas largamente
en la dicha Cedula se contiene
y declara, y hasta ahora no
me haveis dado cuenta de lo
que en virtud de la dicha Cedula
habeis cobrado, ni de lo que
habeis gastado, ni en que cosas
lo habeis gastado, ni me habeis
enviado relacion de ello, como
por la dicha Cedula se os manda
y ordena, y Su Magestad es
servido, y porque conviene
a su Real servicio que se sepa
lo que habeis cobrado, y gastado
y en que cosas, y que quede
en mi poder la razon de ello
para dar cuenta a Su Magestad
de todo, como me lo tiene
mandado, os mando que luego
que esta mi Carta vos sea
entregada, sin otra dilacion
ni escusa alguna, me enviareis
relacion de todo lo que
hasta el dia de la fecha
de esta mi Carta habeis
cobrado, y gastado, y en
que cosas, y de lo que
asi cobrado, y gastado
quedare en vuestro poder
para dar cuenta a Su Magestad
de todo, como me lo tiene
mandado, y de lo que
asi habeis cobrado, y gastado
y en que cosas, y de lo que

[51]

Feliba Sosa Garcia

Alcaldesa

Leitão Fernandes Garcia Dnt.

Auto de certidão

Leitas Sousa Garcia

Termo de Vereação

Aos Seis dias do mez de Janeiro de mil oito centos e sincoenta e hum annos nesta Cidade da Victoria da Capitania do Espirito Santo em caza de Residencia do Juiz de Direito Doutor Manoel Joaquim Gonçalves de Andrada onde eu Escrivão abaixo nomeado vim para effeito de Servir de Escrivão nesta Vereação e sendo ahi presente o Juiz de Direito Presidente e mais Vereadores abaixo nomeados Mandou o Juiz Presidente que eu Escrivão fizesse Termo de Vereação em que se declarasse que tendo sido Eleitos Vereadores para o Quatriennio que principia no primeiro de Janeiro do corrente anno e finda em fim de Dezembro de mil oito centos e sincoenta e quatro os Cidadãos Manoel Joaquim Gonçalves de Andrada Juiz de Direito Presidente Joaquim Marcellino de Brito Juiz Municipal e Orphams Supplente Francisco Alves Ferreira Juiz de Paz mais votado Capitão Joaquim Pedro Gomes de Oliveira Vereador mais votado Capitão Antonio Pinto Chichorro da Gama Vereador mais votado Capitão Antonio Pereira Pinto Vereador mais votado Capitão Antonio Rodrigues Ferreira Vereador mais votado Capitão Antonio Joaquim Ferreira Vereador mais votado Capitão Antonio Joaquim Ferreira Vereador mais votado Capitão Antonio Joaquim

Sesion de Ayuntamiento

En Ayuntamiento [illegible] de Don Daniel
[illegible] Ayuntamiento [illegible] mayo de
[illegible] y en el [illegible] de Consistorio la
[illegible] Señores [illegible] que
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

[55]

En Nombre dios Amen Sepan quantos esta carta de Reconocimiento vieren como yo Juan Ramon Vasquez vecino de esta Ciudad de Leon Estando enfermo en cama pero en mi Juicio natural memoria y entendimiento como lo hace Dios Nuestro Señor Creyendo como firmemente creo en el misterio de la Santisima Trinidad Padre Hijo y Espiritu Santo tres personas y un solo Dios verdadero y en todo lo demas que tiene creido y confesado la Santa Madre Iglesia Catolica Apostolica Romana en cuya fe y creencia protesto vivir y morir como fiel Cristiano que soy y deseando poner mi anima en carrera de salvacion temiendo la muerte que es cosa natural a toda criatura humana y no sabiendo el dia ni la hora en que Dios Nuestro Señor sera servido de llevarme de esta presente vida para entonces y para quando llegue el caso de la muerte Ordeno mi testamento en la forma siguiente

Primeramente encomiendo mi anima a Dios Nuestro Señor que la crio y redimio con su preciosisima sangre y muerte y pasion y el cuerpo a la tierra de donde fue formado

Item mando que quando Dios Nuestro Señor fuere servido de llevarme de esta presente vida mi cuerpo sea amortajado con el Abito de Nuestro Padre San Francisco y sepultado en la Iglesia de este Convento donde mis albaceas y testamentarios me hallaren muerto

Item declaro que soy casado segun orden de la Santa Madre Iglesia Catolica Apostolica Romana con Doña Francisca Vasquez

Las Probidencias

[56]

Ermoldeverda

Braulio

García

Antonio de la Cruz

Braulio

[57]

Braulio

Ant.o Luiz Sá e Souza

Luiz Pedro da Veiga

Braulio Sánchez García

Fermín Uscamaita

Braulio Sotomayor García

Sr. Secretario

[59]

Mysee Vedor Jozé Nolcz Santos

[61]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[62]

Hieronymus de Guzman

Joseph García

Notario de Corte

Item dixo q̃ el dho Diego Ordoñez de la Rhoda en el
dho hunto de Salvatierra de la mesma suerte vido
q̃ el dho Diego Ordoñez de la Rhoda q̃ estaua
presente estando todos los dhos Alcaldes y
Regidores q̃ se hallaron en el dho hunto
y Cauildo q̃ se hizo en la dha Villa de Salvatierra
q̃ el dho Diego Ordoñez de la Rhoda q̃ estaua
presente dixo q̃ el dho Cauildo q̃ se hizo
en la dha Villa de Salvatierra q̃ el dho Diego
Ordoñez de la Rhoda q̃ estaua presente dixo
q̃ el dho Cauildo q̃ se hizo en la dha Villa
de Salvatierra q̃ el dho Diego Ordoñez de la
Rhoda q̃ estaua presente dixo q̃ el dho Cauildo
q̃ se hizo en la dha Villa de Salvatierra q̃ el

Licdo Bravo

S. Juan

Garcia

Otro si dicente dicen los dichos testigos de los
dichos testigos que lo que tienen dicho es la verdad
so cargo del juramento que fecho tienen en que se
afirman y ratifican leyolo que dijeron
dixeron ser de edad de mas de veinte años

Otrosi mandaron que se lleve
a efecto la sentencia pronunciada
en este proceso y que se cumpla
como en ella se contiene

Licdo Bravo

S. Juan

Garcia

Ante mi

Pedro Alexiandro

En la ciudad de los Reyes a veinte y dos de Setiembre
de mil seiscientos y veinte y siete años ante el señor Licdo
Juan Bravo de Sarabia del consejo de su Magestad su oidor
mas antiguo de la Real audiencia que en esta ciudad reside
por su Magestad y su alcalde del crimen de ella
Pareció presente en la audiencia publica de la dicha
audiencia Juan Garcia Barbero vecino de esta ciudad
en la collacion de Santa Ana y dijo que por cuanto
por parte de la justicia de su Magestad se le acusó
en esta causa criminal que se trata entre partes
de la una el dicho Juan Garcia Barbero y de la otra
la justicia de su Magestad sobre razon de la muerte
que dio a Juan Garcia de Ayala su hijo
y sobre ello se le dio y pronunció sentencia
definitiva de vista en que se le condenó en
pena de muerte y en las costas de la causa
segun mas largamente en la dicha sentencia
se contiene de la cual dicho reo se apeló
para ante su Magestad y para ante los señores
presidente y oidores de su Real audiencia
que en esta ciudad reside y se le otorgó
la dicha apelacion y se remitió el proceso
a su Magestad y a los dichos señores
presidente y oidores y ahora el dicho reo
por ante mi el presente escribano de su Magestad
de la dicha audiencia dijo que renunciaba
y renunció la dicha apelacion y la sentencia
en ella dada y pronunciada y que
consentia y consintió en ella en todo
y por todo como en ella se contiene
y que pedia y pidió a los dichos señores
presidente y oidores la ejecucion de la
dicha sentencia y que se cumpla
como en ella se contiene

Licdo Bravo

[67]

[68]

Leobat Bravo — S. Quim[illegible] — Silva

Garcia

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Forma de Testamento.

En el nombre de Dios todopoderoso Padre, Hijo, y Espiritu Santo, que son tres personas distintas, y un solo Dios verdadero, y de la Virgen Santa Maria Señora nuestra, en cuya fe, y creencia protesto vivir, y morir como fiel Christiano, temiendo la muerte, que es cosa natural a todo viviente, y deseando hallarme en mi entero juicio, memoria, y entendimiento natural, segun lo tiene determinado la Santa Madre Iglesia Catolica Romana, otorgo, y conozco por esta carta, que hago, y ordeno mi Testamento, y ultima voluntad en la forma siguiente.

Primeramente encomiendo mi alma a Dios nuestro Señor, que la crio, y redimio con su Preciosa Sangre, y muerte, y pasion: y el cuerpo a la tierra de donde fue formado.

Item mando, que quando Dios nuestro Señor fuere servido llevarme de esta presente vida, mi cuerpo sea amortajado, y sepultado en la Iglesia de este Lugar, donde soy Feligres, en la parte, y lugar que mis Albaceas, que adelante nombrare, me dispusieren.

Item mando, que el dia de mi entierro, o dentro de los nueve dias siguientes, se me digan por mi alma, y las de mis difuntos, las Misas, que mis Albaceas, que adelante nombrare, me dispusieren.

Item mando, que a las mandas forzosas acostumbradas, acudan mis bienes con la cantidad, que cada una de ellas importa.

Item declaro, que para cumplir, y pagar este mi Testamento, y lo en el contenido, nombro por mis Albaceas, y Testamentarios, a Don Manuel Gomez de Silva, y

Testamento.

En el nombre de Dios todopoderoso Padre, Hijo, y Espiritu Santo, que son tres personas distintas, y un solo Dios verdadero, y de la Virgen Santa Maria Señora nuestra, en cuya fe, y creencia protesto vivir, y morir como fiel Christiano, temiendo la muerte, que es cosa natural a todo viviente, y deseando hallarme en mi entero juicio, memoria, y entendimiento natural, segun lo tiene determinado la Santa Madre Iglesia Catolica Romana, otorgo, y conozco por esta carta, que hago, y ordeno mi Testamento, y ultima voluntad en la forma siguiente.

Primeramente encomiendo mi alma a Dios nuestro Señor, que la crio, y redimio con su Preciosa Sangre, y muerte, y pasion: y el cuerpo a la tierra de donde fue formado.

Item mando, que quando Dios nuestro Señor fuere servido llevarme de esta presente vida, mi cuerpo sea amortajado, y sepultado en la Iglesia de este Lugar, donde soy Feligres, en la parte, y lugar que mis Albaceas, que adelante nombrare, me dispusieren.

Item mando, que el dia de mi entierro, o dentro de los nueve dias siguientes, se me digan por mi alma, y las de mis difuntos, las Misas, que mis Albaceas, que adelante nombrare, me dispusieren.

Item mando, que a las mandas forzosas acostumbradas, acudan mis bienes con la cantidad, que cada una de ellas importa.

Item declaro, que para cumplir, y pagar este mi Testamento, y lo en el contenido, nombro por mis Albaceas, y Testamentarios, a Don Manuel Gomez de Silva, y

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Testamento de Juana Diaz
viuda de Antonio Martinez Mallen
vecina de Buenavista del Norte

En el Nombre de Dios Todopoderoso Padre Hijo y Espiritu Santo tres personas distintas y un solo Dios verdadero que vive y reyna por todos los siglos de los siglos Amen. Sepan quantos esta carta de testamento vieren como yo Juana Diaz viuda de Antonio Martinez mallen vecina de esta Villa de Buenavista del Norte hija legitima de Juan Diaz y de Maria Gonzalez ya difuntos naturales de esta Villa estando enferma en la cama de la enfermedad que Dios nuestro Señor fue servido de darme pero en mi entero juicio memoria y entendimiento natural segun se manifiesta en mis acciones palabras y razones que hablo y digo creyendo como firmemente creo en el misterio de la Santissima Trinidad Padre Hijo y Espiritu Santo tres personas distintas y un solo Dios verdadero y en todo lo demas que tiene y cree nuestra Santa Madre Iglesia Catolica Romana bajo cuya fe y creencia protesto vivir y morir como catolica fiel cristiana temiendo la muerte que es cosa natural a toda criatura viviente y deseando ponerme en disposicion de hacer mi testamento y ultima voluntad para descargo de mi conciencia y de mis bienes por la presente revoco anulo y doy por ningunos y de ningun valor ni efecto todos y qualesquier testamentos codicilos poderes para testar mandas y legados que antes de ahora yo haya hecho y otorgado por escrito de palabra o en otra forma que no quiero valgan ni hagan fe en juicio ni fuera de el salvo este que ahora hago y otorgo que quiero valga por mi testamento y ultima voluntad en la mejor forma que de derecho haya lugar

Juana Diaz

Ante mi
Antº Diaz Cabrera

Santiago Lemos escrivão

Juizes

O Dr. Manoel José Ribeiro Silva

Antº da Silva Soares

Vereadores

Pedro Antº de Queiroz Silva

Sgto Mor Antº da Silva Barros

José Dyonisio Pires

Procurador

Nicolau Antº Nogueira

Luiz de Souza

José da Costa Alcantara

Mello

[73]

Testamento

1757

Copia de la Carta

[illegible]

[illegible]

Auto de posse do Capitão
Antonio Luiz de Carvalho
Fernandes de Estefanea.
Era 1748

Aos dous de Março de mil setecentos e
corenta e oito annos nesta Villa de Santos
aonde se achava o Doutor Ouvidor Geral
do dito anno nesta Capitania de São
Vicente Manoel da Costa Lobo aonde
eu Escrivão abaixo nomeado vim
com elle e sendo ahi pelo dito Ouvidor
Geral foi dito que elle tinha provisão
de Sua Magestade que Deus guarde
para dar posse ao Capitão Antonio
Luiz de Carvalho Fernandes de Estefanea
de Capitão Mor desta Capitania
e Governador della e Doutor de Direito
pela Universidade de Coimbra e
Provedor da Fazenda Real e Provedor
dos Defuntos e Ausentes e Provedor
dos Resíduos e Provedor das Armadas
e Provedor das Minas e Provedor
dos Contos e Provedor dos Orfãos
e Provedor dos Cativos e Provedor
dos Feitos da Corôa e Provedor
dos Feitos da Bulla da Santa Cruzada
e Provedor dos Feitos da Bulla da
Santa Cruzada e Provedor dos Feitos
da Bulla da Santa Cruzada

Auto de posse e juramento
da Audiencia Ecclesiastica
[illegible] Arcebispado
[illegible]
de 1758-1759-1760

Aos [illegible] dias do mez de [illegible]
[illegible] de mil setecentos e [illegible]
annos [illegible] Arcebispado
[illegible] Arcebispo [illegible]
[illegible] Conselho de Sua Magestade
[illegible] Governador destes Reynos
[illegible] Senhor [illegible]
[illegible] Arcebispo Primaz

Ante mi Pedro Ruiz de Ledesma Escribano de Su Magd y de Numero de esta Villa de Llerena y Su Partido y testigos que Abajo Parecen Estando en Su Casa de Morada Juan Sanchez Barrero Vecino de esta Villa Enfermo en la Cama de Enfermedad que Dios Nuestro Señor Fue Servido de Darle Estando en Su Juicio Memoria y Entendimiento Natural Creyendo como Firme y Verdaderamente Cree en el Misterio de la Santisima Trinidad Padre Hijo y Espiritu Santo Tres Personas y un Solo Dios Verdadero y en todo lo demas que Tiene Cree y Confiesa la Santa Madre Iglesia Catolica Apostolica Romana Bajo cuya Fe y Creencia Dijo que Queria Vivir y Morir como Catolico Fiel Cristiano Temiendose de la Muerte que es Cosa Natural a todo Criado Para Disponer de Su Alma Dijo que Otorgaba y Otorgo Su Testamento Manda y Codicilio en la Forma y Manera siguiente

Primeramente Encomendo Su Alma a Dios que la Crio y Redimio con Su Preciosa Sangre y Muerte y Pasion y Cuando Quiera que de Su Cuerpo Fuere Servido Llevarla Para Si Mande Su Cuerpo a la Sepultura de la Parroquia de esta Villa Donde Fallesciere Amortajado con el Abito de Nuestro Padre San Francisco y Acompañado de la Cruz Clerecia de esta Villa y Demas Clerecias Acostumbradas y Pagadas Por Sus Bienes

Mas Dijo que Por Quanto Tiene Dada Carta de Dote a Maria Gonzalez Su Mujer Vecina de esta Villa Por Ante Mi el Presente Escribano en Cantidad de Quatrocientos Ducados Que Montan Quatro Mil Reales de Vellon Los Quales Declara Recibio Con Ellos Para Ayuda a Llevar las Cargas del Matrimonio Segun Mas Largamente Se Contiene en la Dicha Carta de Dote a Que Se Remite Y Para Que Se Le Cumpla Lo Que Por Ella Le Tiene Prometido Dejo Por Sus Bienes Propios Y Gananciales Que Le Pertenecen Por Muerte de Ana Gonzalez Su Madre Difunta Vecina que Fue de esta Villa

[illegible] Juan.ᵒˢ de Mendiçabal Jaᵒ

Ser Moldeerada

Sepan quantos esta carta de
[illegible] vieren como nos Juan.ᵒˢ de Mendiçabal
[illegible] Vezinos desta Villa de Sᵗᵒ Domingo
[illegible] otorgamos e conocemos por esta carta
[illegible] que vendemos a Vos Ant.ᵒ Ruiz de Ortiz
[illegible] Vezino desta Villa de Sᵗᵒ Domingo
[illegible] que estais presente, una Casa de Vivienda
[illegible] que nos pertenece por Compra que
[illegible] hizimos a Dª Ana Maria de Ortiz
[illegible] Vezina desta Villa de Sᵗᵒ Domingo
[illegible] Con todos los Usos y Costumbres
[illegible] y Servidumbres que le pertenecen
[illegible] Con todos los Derechos y Acciones
[illegible] Reales y Personales que nos pertenecen
[illegible] a la Casa que Vendemos, la qual
[illegible] Vendemos a Vos el dho Ant.ᵒ Ruiz de Ortiz
[illegible] por precio y Cantidad de Quinientos
[illegible] Pesos en Reales de Plata Corriente
[illegible] de Contado que Vos nos Distes y pagastes
[illegible] en Reales de Contado antes de ahora
[illegible] que Declaramos Recivimos a Nuestro
[illegible] Contento y Voluntad y de la Dha Casa
[illegible] Vendida nos Desistimos y Apartamos
[illegible] de la Accion y Derecho que a ella
[illegible] Tenemos y Podemos tener y Pertenecer
[illegible] Pues Vendemos a Vos el dho Ant.ᵒ Ruiz
[illegible] de Ortiz para que Vos y Vuestros
[illegible] Herederos y Sucesores Dispongais
[illegible] de ella como de Cosa Propia Vuestra
[illegible] Comprada y Vendida Con Justo Precio
[illegible] y Sin Fraude ni Cautela Alguna
[illegible] Y Nos el dho Juan.ᵒˢ de Mendiçabal
[illegible] Nos Obligamos de Salir a la Voz
[illegible] y Defensa de esta Venta Siempre
[illegible] que Vos el dho Ant.ᵒ Ruiz de Ortiz
[illegible] o Vuestros Herederos y Sucesores
[illegible] Seais Inquietados Molestados
[illegible] Perturbados en la Posesion de la
[illegible] Casa que Vendemos, Con Declaracion
[illegible] que Vos el dho Ant.ᵒ Ruiz de Ortiz
[illegible] Estais Obligado a Pagar el Derecho
[illegible] de Alcabala que Toca a la Casa
[illegible] que Vendemos, Y Nos el dho Juan.ᵒˢ
[illegible] de Mendiçabal Estamos Obligados
[illegible] a Pagar el Derecho de Alcabala
[illegible] que Toca a la Casa que Vendemos

Yo Pedro Sutil Barroso Escribano

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Termo de vereação

Aos vinte dias do mez de Fevereiro de mil
e oitocentos e trinta e oito annos nesta
Cidade de Sam Luiz do Rey Reyno de Portu-
gal na Casa da Camara onde se achavão
reunidos os Vereadores abaixo nomeados
e Procurador della commigo Escrivão
adiante nomeado pelo Presidente
Antonio Joze Dias Coelho Juiz de Fora
e Presidente da Camara para
effeito de se tratar do negocio
abaixo declarado e logo pelo
Presidente foi dito que elle
tinha sido informado que
Antonio Joze Dias Coelho
Escrivão da Camara
Procurador della
Antonio Joze Dias Coelho
Escrivão da Camara
Procurador della

Por Nuestra Señora

Por Juan Bautista Barroso

Escribano

[18]

[82]

Formulario

Testimonio

Sepan quantos esta carta de testimonio vieren como yo Don Juan Antonio de Barrio Escribano de su Majestad Publico del Numero y Ayuntamiento de esta Villa de Bilbao y Vecino de ella doy fe que conozco a los otorgantes de esta escritura de Poder que dicen ser como en ella se contiene y que la firma que en ella se halla es de mano propia de Don Juan Antonio de Barrio Vecino de esta Villa y Regidor de ella y la otra firma que

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e quarenta e hum annos nesta Villa
de Santa Anna do Parnahyba em Casas de
residencia do Reverendo Vigario Collado
Manoel Joaquim Gomes de Sousa Macedo
Juiz de Direito da Comarca compareceo
Dona Maria Thereza de Jesus Mulher
que ficou de Antonio Jose Ferreira Borges
Negociante matriculado nesta Praça
e por ella foi dito que tendo fallecido
seu Marido ha mais de hum anno sem
deixar Testamento nem Ascendentes
e sendo Herdeira de todos os seus bens
como Viuva meeira, e Descendentes
de Manoel Ferreira Borges, e Dona
Maria Thereza de Jesus Borges, e
tendo-se Habilitado perante o Juizo
Municipal desta Villa, e Termo, e
Juizo de Orphãos, e Provedoria
desta Comarca, e Provedoria
desta Comarca, e Provedoria
desta Comarca

Braco Datas Barros

Leite Reg.ro Leão

Termo de vereação

Aos quatro dias do mez de Abril de mil
oitocentos e quarenta e quatro annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Luz do Rio Negro
em casas de residencia do Juiz Ordinario
Presidente Sebastião Ribeiro Barros onde
eu Escrivão do seu cargo vim e sendo ahi
pelo dito Juiz me foi dito que elle convocara
esta vereação para se tratar de negocios
concernentes ao bem publico e augmento
desta Villa e seus Districtos e para
constar mandou fazer este termo de
que assignou com as testemunhas abaixo
Eu Sebastião Ribeiro Barros Escrivão
do Juizo Ordinario o escrevi e assignei

Sebastião Ribeiro Barros

Testemunhas

Joaquim Dias Gomes de Abreu

Manoel Dias Gomes de Abreu

Aos quatro dias do mez de Abril de mil
oitocentos e quarenta e quatro annos nesta
Villa de Nossa Senhora da Luz do Rio Negro
em casas de residencia do Juiz Ordinario
Presidente Sebastião Ribeiro Barros onde
eu Escrivão do seu cargo vim e sendo ahi
pelo dito Juiz me foi dito que elle convocara
esta vereação para se tratar de negocios
concernentes ao bem publico e augmento
desta Villa e seus Districtos e para
constar mandou fazer este termo de
que assignou com as testemunhas abaixo
Eu Sebastião Ribeiro Barros Escrivão
do Juizo Ordinario o escrevi e assignei

Sebastião Ribeiro Barros

Testemunhas

Joaquim Dias Gomes de Abreu

Manoel Dias Gomes de Abreu

Carta ... Inteirado de quanto nella se
expõe hei por bem ordenar-lhe que
logo sem perda de tempo passe a
Villa de Sousel e tome posse do
Officio de Tabellião ... que
vago por ... e sirva nelle
pelo tempo que for do meu
Real agrado ...

... Ordenamos ao Juiz
de Fora ... que logo
... e mande
... Villa ...

... Ordenamos ao Juiz
de Fora ... que logo
... e mande
... Villa ...

... Ordenamos ao Juiz
de Fora ... que logo
... e mande
... Villa ...

Vossa Magestade ...
que a ... mesa ...
Guia

Braco Pereira Barroso

Regr.a do Cº

Forma de Licencia

Yo el Cura y Vicario de esta Villa de Ntra Señora de la Asumpcion de Canindeyu Doy Licencia y Facultad a Don Antonio Ramon Laprida Vecino de esta Villa para que pueda Casar y Case con Doña Maria Josefa Gonzalez Balmaceda hija legitima de Don Bernardo Gonzalez Balmaceda y de Doña Antonia Ramona Laprida Vecinos de esta Villa, habiendo precedido las Diligencias que manda el Santo Concilio de Trento, y Constituciones Synodales de este Obispado, y no resulta impedimento alguno para que no se pueda efectuar el Matrimonio que solicitan, y para que conste lo firmo en esta Villa de la Asumpcion de Canindeyu a 23 de Diciembre de 1793 años

Fr. Bernardo Ignacio de Zevallos

Concuerda con su original que queda en mi poder y archivo de esta Villa de la Asumpcion de Canindeyu a 23 de Diciembre de 1793 años

Fr. Bernardo Ignacio de Zevallos

Yo el Cura y Vicario de esta Villa de la Asumpcion de Canindeyu Doy Licencia y Facultad a Don Antonio Ramon Laprida Vecino de esta Villa para que pueda Casar y Case con Doña Maria Josefa Gonzalez Balmaceda hija legitima de Don Bernardo Gonzalez Balmaceda y de Doña Antonia Ramona Laprida Vecinos de esta Villa, habiendo precedido las Diligencias que manda el Santo Concilio de Trento, y Constituciones Synodales de este Obispado, y no resulta impedimento alguno para que no se pueda efectuar el Matrimonio que solicitan, y para que conste lo firmo en esta Villa de la Asumpcion de Canindeyu a 23 de Diciembre de 1793 años

Fr. Bernardo Ignacio de Zevallos

Concuerda con su original que queda en mi poder y archivo de esta Villa de la Asumpcion de Canindeyu a 23 de Diciembre de 1793 años

Fr. Bernardo Ignacio de Zevallos

Blanca

Cinquanta stara
a lire 24 l

Bradley

[87]

[86]

Sermon de Nuestra Señora

En este Dia Domingo Septimo de Octubre
Domingo de la Octava de la Natividad de Nuestra Señora
Predicó el Padre Fray Antonio Ruiz Predicador
Apostolico Lector de Theologia Moral y Escolastica
Jubilado de esta Santa Provincia del Santo Evangelio
de Mexico Guardian que fue del Convento de
Nuestra Señora de Guadalupe de Zacatecas
Comisario Visitador General de esta Provincia
Custodia de Texas y Nuevo Reyno de Leon
Comisario Delegado de la Santa Cruzada
Examinador Synodal de este Arzobispado
Calificador del Santo Oficio y Padre de Provincia
Hijo de este Convento de Nuestra Señora de
Guadalupe de Zacatecas

Sermon de Nuestra Señora

En este Dia Domingo de Nuestra Señora de
Octubre en la Octava de su Natividad
predicó el Padre Fray Antonio Ruiz Predicador
Apostolico Lector de Theologia Moral y Escolastica
Jubilado de esta Santa Provincia del Santo Evangelio
de Mexico Guardian que fue del Convento de
Nuestra Señora de Guadalupe de Zacatecas
Comisario Visitador General de esta Provincia
Custodia de Texas y Nuevo Reyno de Leon
Comisario Delegado de la Santa Cruzada
Examinador Synodal de este Arzobispado
Calificador del Santo Oficio y Padre de Provincia
Hijo de este Convento de Nuestra Señora de
Guadalupe de Zacatecas

En Recoste Diz Diego de Mayorde mi
Escribano de su Magestad y testigo de
Villadiego Diego Sanchez Diego de Garcia
Dorlio Vecinos de esta Villa de Valladolid
Nicolas Antonio Vizcaino Vecino de esta
dicha Villa de Valladolid Otorgantes
de que doy fee conozco y firmaron
en este Registro de Escribano que
queda en mi poder y Registro
Diego de Mayorde

En Valladolid a veinte y quatro dias del mes de Febrero de mil y seiscientos y quarenta y quatro años ante mi Escribano y testigos parecio presente Diego Sanchez Dorlio Vecino de esta Villa de Valladolid a la Collacion de Santa Maria Magdalena Parroquia de Nuestra Señora de la Antigua Extramuros de esta Villa de Valladolid Otorgante de que doy fee conozco y dixo que por quanto Nicolas Antonio Vizcaino

Mas que se fez? Levantou-se a sessão por falta de quorum e ficou tudo como dantes no quartel de Abrantes.

Ass. J. J. Duarte Barro

8 ogr. a 150

Sr. Secretario

Aos trinta e hum dia do mez de Maio de mil oito centos e sincoenta annos nesta caza da Camara da Villa da Ponte onde se acha o Juiz de Direito Doutor Manoel Joaquim Barreto Leite Penteado commigo Escrivão abaixo nomeado, e testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, aqui compareceo o Doutor Antonio Vicente Ferreira de Novaes Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá, e Juiz Ordinario e Corregedor interino desta Comarca da Ponte, e o Doutor Alexandre Thomaz de Moraes Barros, Corregedor, e Provedor desta Comarca, e o Doutor Antonio Vicente Ferreira de Novaes Juiz de Direito da Comarca de Guaratinguetá, e Juiz Ordinario desta Villa da Ponte, e o Doutor Antonio Manoel de Mello Juiz de Direito da Comarca de Jundiahy, e Juiz Ordinario desta Villa

Aos desoito dias do mes de Junho de mil e
setecentos e vinte e oito annos
nesta Villa de Santos dellRey Fron-
teira do Rio de Janeiro e Casa da Cu
mara della aonde veio o Juiz ordi
nario Sebastião Rodrigues Barreto e os
Officiaes da Camara Alexandre de Seyxas Barreto e
Procurador Antonio de Seyxas
Barreto e Vereador Nicolao An
tonio Roquete e Barreto e Ajudante
de Ordens Francisco Roquete e Ba
rreto e Capitão mor Regente Ma
noel Fernandes Pinto e Sargento
mor Bento Fernandes Pinto e
Capitão Antonio Gonçalves Pi
nto e Capitão Manoel Gonçalves
Pinto e Capitão Antonio Gonçalves
Pin

Em 11 de Fevereiro de 1828.

Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria, e Casas de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes, onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Antonio Joaquim Machado

Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria, e Casas de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes, onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Aos onze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria, e Casas de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes, onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Termo

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria Caza de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Termo

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria Caza de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Termo

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria Caza de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Termo

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria Caza de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Termo

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria Caza de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Termo

Aos vinte e cinco dias do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e oito annos nesta Villa da Victoria Caza de Residencia do Juiz de Paz Presidente Manoel de Oliveira Lopes onde eu Escrivão do seu Cargo vim, e sendo ahi pelo dito Juiz me foi dito que elle tinha convocado a Camara, e mais Pessoas Principaes deste Districto para se tratar, e assentar sobre a factura de huma Ponte sobre o Rio Guarapuava, e Estrada para a Villa de Lages, e Campos Novos, e para se tratar de outros negocios concernentes ao bem publico, e Augmento deste Districto, e para se lavrar este termo mandou elle Juiz a mim Escrivão o fizesse, e eu o fiz, e nelle assignou com as Pessoas abaixo declaradas.

Manoel de Oliveira Lopes

Antonio Barroso Pereira

Joaquim Antonio Pinto

Antonio Joaquim Machado

Manoel Antonio de Siqueira

Antonio Victorino Borges

Certifico em como ao Amoral nos destrito do
Cajuba, pª a cadeira do Real subsidio; e votos
Victorino Lopes Fran.co Bernardes.

Certifico mais que reparei as
Escrituras dos Cabedais de cada Criança
Inventariada, de q. procedem os Cabedais
declarados pelo Tutor nas Escrituras que
Com. Dornas e Cunha

Barros Leite e Sig.a

Certifico mais que tendo o Juiz de Fora
Pedro Leite Cerveira e Lencastre copiado
a minha certidão de lembrança que
lhe mandei dar pelo Escrivão Victorino
Victorino Lopes Fran.co Bernardes
assinado pelo Juiz, e Escrivão, e
me deixou ficar com ella, e tendo
Sido Provedor o Doutor Alexandre de Abreu Barros
Pedro Leite Cerveira e Lencastre
Pedro Antonio Valdetaro e Sousa
Victorino Lopes Fran.co Bernardes e nos
Inventarios dos Defuntos Antonio Vaz Pereira
Constança Roza Maria Luiza Ericeira Velasque
Vasconcellos

Certifico mais em virtude das ordens do Juiz
de Fora Pedro Leite Cerveira e Lencastre
Victorino Lopes Fran.co Bernardes

[91]

Brauz Barrio

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[93]

Mandou o Juiz de Direito da Comarca
proceder [illegible]

Ordenou que a Justiça que baixa
pois visto pesar nella [illegible] os Autos que
lhe foi remettida para mais bem accommodar as
suas partes E como Autor que está a Sua
petição que foi [illegible] do Doutor Paulo da Matta Lopes
[illegible] petição deferindo a outra Parte de Reconvenção
Portido [illegible] Reconvenção sem perjuizo
da que se propoz dar a Sua natureza por
mandado

Declarou mais que erradas
[illegible] Libello de folhas [illegible]
Libello [illegible] Autos [illegible] folhas na Carta
[illegible] Reconvenção [illegible] Libello
Primeiro Libello e Antonio de Libello [illegible]
[illegible] Libello [illegible] Libello [illegible]
[illegible] Libello [illegible] Reconvenção
[illegible] Libello [illegible] Reconvenção
[illegible] Libello [illegible] Reconvenção

Termo de vereança

Aos vinte e nove dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro annos nesta cidade da Victoria nos Paços do Conselho da mesma onde se achavão reunidos em Vereança ordinaria os Senhores Vereadores Presidente Antonio Rodrigues Vianna Bento Mendes de Oliveira Manoel Pinto da Fonseca Mascarenhas Jeronimo Francisco Coelho e Francisco Alves Ferreira Juiz de Fora Supplente em exercicio por impedimento do Juiz de Fora Propietario Doutor Alexandre Leal Cunha e Procurador do Conselho Antonio Pinto Chichorro da Gama e Secretario do mesmo Conselho Joaquim Jose Pinheiro de Vasconcellos commigo Escrivão abaixo nomeado e sendo ahi pelo Presidente mandado fazer chamada pelo Porteiro Manoel Joaquim Ferreira Lima para se ver se havia numero legal para se poder celebrar Sessão e achando-se presentes

Carmoldenada

Ysoltrexta diz dona, ho Agosto de xcj
dellcinty - dix q̃ anta coyto cmprsta
ou lhe tara de Brs meus - Cyxa da Sylio
foj mortz a mãpa hy ho Sñor lhe dette la
foj lhe tornte a cmte. E Pascoal Lopez q̃
foj dona mulher q̃ foj ser ti dias
q̃ foj ordenado pella Justiça em
Ysoltrexta Sylio Antonio dalter Pacheco
Juiz de Vintena e Procurador do Concelho
Antonio Vigayra dendo a tomar todos Cinty
mortorem fallos ottestemunhas que sufrão
dizerem cousas q̃ Vigayra dellmand
ditas q̃ lhe tocam que asstrue

Mo. Lopez pera ho dito meu dellmãdo
mostrou hum caderno dito hy de q̃ dixto
offerecer Sete Testemunhas q̃ foram Sylvestre
Ribeiro - Antonio Lopez Vaz Antonio Lopez Vaz
Ribeiro e Antonio Lopez Vaz Ribeiro
Pedro e pera ho dito meu dellmãdo
dellem Sro Corregedor Manoel Fernandes Pacheco
Cavalleiro Fidalgo Manoel Fernandes Pacheco

E logo emcontinente
ajuntou dellegencia de vara ao Alcaide
Geral desta Cidade pera citar todas
ellas testemunhas asima declaradas
Nesta Cidade e lhe mandou q̃ as
Apresentasse ho Sabbado q̃ se
Contarão 12 do Corrente

Barros Pereira Negrão

Testamento

Aos dezoito dias do mez de Março de mil oitocentos corenta e quatro annos nesta Villa de Santa Cruz da Comarca e Bispado do Rio de Janeiro em casas de residencia do Reverendo Padre Vigario Collado Manoel Gomes de Oliveira onde eu Tabellião vim e sendo ahi pelo dito Reverendo Padre Vigario me foi dito que elle tinha sido procurado por Dona Maria Joaquina de Jesus viuva de Antonio Gomes Ferreira moradora nesta Villa para fazer o seu testamento e ultima disposição e que elle Reverendo Padre Vigario se achava impedido por molestia de cama e que por isso me mandava fosse a casa da dita testadora para ahi lavrar o seu testamento e ultima disposição e sendo ahi em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas a dita testadora me deu o seu testamento e ultima disposição que elle Reverendo Padre Vigario tinha escripto e que ella testadora assignou por ser mulher e não saber escrever e que eu Tabellião o fiz escrever por Antonio Gomes Ferreira e o assignou a rogo da testadora e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que são Antonio Baptista Pinto Victor Nicolau Antonio Nogueira e Joaquim Ferreira Guimarães e sendo ahi pela dita testadora me foi dito que elle tinha feito o seu testamento em papel avulso que levava e que queria que eu o lesse e o fizesse escrever no seu livro de notas e que depois de lido e escripto o mandasse assignar pela dita testadora e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e que elle o queria approvar e ratificar como com effeito approvou e ratificou por ser a sua ultima disposição e vontade e que queria que se cumprisse e guardasse como nelle se continha e declarava e que por isso me pedia lhe fizesse este termo de approvação e ratificação e que depois de assignado pela dita testadora e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas o mandasse entregar ao Reverendo Padre Vigario para o guardar em seu poder e cartorio

Saquem [illegible] e lancem em
[illegible] mandado [illegible] pagem
[illegible] de Santa Catherina
[illegible] Reis Ceos Lopes

Aos nove dias do mez de Janeiro de mil
oitocentos e vinte e hum annos nesta Villa
de Nossa Senhora da Conceição da Praia
da Victoria Ilha Terceira em Audiencia
que fazia o Juiz de Fora Bacharel Joaquim
Pedro Quintella Leite Pereira da Silva
Escrivão do seu cargo e Partes presentes
de huma como Autor Manoel Dias Monteiro
Casado Lavrador e Morador no Sitio da
Ribeirinha desta Freguezia e de outra como
Reo Antonio Gonçalves Pereira Solteiro
Lavrador e Morador no Sitio da Ribeira
Secca desta Freguezia e sendo ahi pelo
Autor foi dito que elle tinha Citado o Reo
para hoje Audiencia para Embargar
a Sentença que contra elle foi dada
pelo Juiz Ordinario desta Freguezia
Antonio de Freitas Leão e Provedor
Nicolau Antonio Nogueira e sendo
ahi pelo Reo foi dito que elle
[illegible] Embargos [illegible]
[illegible] Sentença [illegible]

Aos vinte e dois dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos e vinte e hum annos
nesta Villa da Victoria Ilha Terceira
em Audiencia que fazia o Juiz de Fora
Bacharel Joaquim Pedro Quintella Leite
Pereira da Silva Escrivão do seu cargo
e Partes presentes de huma como Autor
Manoel Dias Monteiro Casado Lavrador
e Morador no Sitio da Ribeirinha desta
Freguezia e de outra como Reo Antonio
Gonçalves Pereira Solteiro Lavrador
e Morador no Sitio da Ribeira Secca
desta Freguezia e sendo ahi pelo Autor
foi dito que elle tinha Citado o Reo
para hoje Audiencia para Embargar
a Sentença que contra elle foi dada
pelo Juiz Ordinario desta Freguezia
Antonio de Freitas Leão e Provedor
Nicolau Antonio Nogueira e sendo
ahi pelo Reo foi dito que elle
[illegible] Embargos [illegible]
[illegible] Sentença [illegible]

[98]

Sr Modesciando

Q Quinta e ultima Diz Dom Nuno de Abalos
q̃ emq̃ este Auto lhe tem sido contra voz bem
q̃ lhe via a Rainha Nossa Senhora Mays
Comarca contra Direito, e Justiça impedindo
Corte Real de lhe dar Audiencia, e Justiça
q̃ a Supplicante requereo de muy necessa
q̃ lhe fosse Outorgada, e Mandada
q̃ Sua Alteza Real Mandou Francisco
Vieira Procurador da Coroa, e Fazenda, e Balthe
zar Duarte Procurador dos Feitos da Coroa
Barreto de Pro Antonio de Sousa de Lima
Corregedor do Civel desta Corte, e Antonio Alz
Lenta Corregedor do Crime desta Corte
Sendo a Supplicante Outorgada, e mandada
Sentença em Audiencia de Relação
Pedro de Amorim
Pedro de Almeida

Por nam ver razam
de estar a Supplicante
a Mandada, e Outorgada
Sentença nem Carta
Relação mais q̃ hum
Sendo Supplicante
Relação

Jose Braz Barreto Leite
Vigr.a do Civel

Sermo de eleemosyna

Salvator Dixit Domus de domo mea domus orationis vocabitur vos autem fecistis illam speluncam latronum Ego sum ostium per me si quis introierit salvabitur et pascua inveniet Ego sum pastor bonus et cognosco oves meas et cognoscunt me sicut novit me Pater et ego agnosco Patrem et animam meam pono pro ovibus meis Alias oves habeo quae non sunt ex hoc ovili et illas oportet me adducere et vocem meam audient et fiet unum ovile et unus pastor

Ad Corda nostra dirigere dignetur Deus per merita et preces beatissimae semper Virginis Mariae cum omnibus Sanctis suis

Per Dominum nostrum Jesum Christum Filium suum qui tecum vivit et regnat in unitate Spiritus Sancti Deus per omnia saecula saeculorum Amen

Dominus vobiscum Et cum spiritu tuo

Sursum corda Habemus ad Dominum

Gratias agamus Domino Deo nostro Dignum et justum est

Vere dignum et justum est aequum et salutare nos tibi semper et ubique gratias agere Domine sancte Pater omnipotens aeterne Deus per Christum Dominum nostrum per quem majestatem tuam laudant Angeli adorant Dominationes tremunt Potestates Coeli coelorumque Virtutes ac beata Seraphim socia exultatione concelebrant Cum quibus et nostras voces ut admitti jubeas deprecamur supplici confessione dicentes

Sanctus Sanctus Sanctus Dominus Deus Sabaoth Pleni sunt coeli et terra gloria tua Hosanna in excelsis Benedictus qui venit in nomine Domini Hosanna in excelsis

Te igitur clementissime Pater per Jesum Christum Filium tuum Dominum nostrum supplices rogamus ac petimus uti accepta habeas et benedicas haec dona haec munera haec sancta sacrificia illibata in primis quae tibi offerimus pro Ecclesia tua sancta catholica quam pacificare custodire adunare et regere digneris toto orbe terrarum una cum famulo tuo Papa nostro Pio et Antistite nostro Joseph Episcopo Vicentino et Rege nostro Francisco Secundo Utriusque nostrum nomina quorum tibi Domine cognita sunt et omnibus circumstantibus quorum tibi fides cognita est et nota devotio pro quibus tibi offerimus vel qui tibi offerunt hoc sacrificium laudis pro se suisque omnibus pro redemptione animarum suarum pro spe salutis et incolumitatis suae tibique reddunt vota sua aeterno Deo vivo et vero

Communicantes et memoriam venerantes in primis gloriosae semper Virginis Mariae Genitricis Dei et Domini nostri Jesu Christi sed et beatorum Apostolorum ac Martyrum tuorum Petri et Pauli Andreae Jacobi Joannis Thomae Jacobi Philippi Bartholomaei Matthaei Simonis et Thaddaei Lini Cleti Clementis Xysti Cornelii Cypriani Laurentii Chrysogoni Joannis et Pauli Cosmae et Damiani et omnium Sanctorum tuorum quorum meritis precibusque concedas ut in omnibus protectionis tuae muniamur auxilio Per eundem Christum Dominum nostrum Amen

Hanc igitur oblationem servitutis nostrae sed et cunctae familiae tuae quaesumus Domine ut placatus accipias diesque nostros in tua pace disponas atque ab aeterna damnatione nos eripi et in electorum tuorum jubeas grege numerari Per Christum Dominum nostrum Amen

Quam oblationem tu Deus in omnibus quaesumus benedictam adscriptam ratam rationabilem acceptabilemque facere digneris ut nobis Corpus et Sanguis fiat dilectissimi Filii tui Domini nostri Jesu Christi

Qui pridie quam pateretur hoc est hodie accepit panem in sanctas ac venerabiles manus suas et elevatis oculis in coelum ad te Deum Patrem suum omnipotentem tibi gratias agens benedixit fregit dedit discipulis suis dicens Accipite et manducate ex hoc omnes Hoc est enim Corpus meum

Simili modo postquam coenatum est accipiens et hunc praeclarum calicem in sanctas ac venerabiles manus suas item tibi gratias agens benedixit dedit discipulis suis dicens Accipite et bibite ex eo omnes Hic est enim calix Sanguinis mei novi et aeterni testamenti mysterium fidei qui pro vobis et pro multis effundetur in remissionem peccatorum

Haec quotiescumque feceritis in mei memoriam facietis

Unde et memores nos servi tui sed et plebs tua sancta eiusdem Christi Filii tui Domini nostri tam beatae passionis necnon et ab inferis resurrectionis sed et in coelos gloriosae ascensionis offerimus praeclarae majestati tuae de tuis donis ac datis hostiam puram hostiam sanctam hostiam immaculatam Panem sanctum vitae aeternae et Calicem salutis perpetuae

Supra quae propitio ac sereno vultu respicere dignare et accepta habere sicuti accepta habere dignatus es munera pueri tui justi Abel et sacrificium Patriarchae nostri Abrahae et quod tibi obtulit summus sacerdos tuus Melchisedech sanctum sacrificium immaculatam hostiam

Supplices te rogamus omnipotens Deus jube haec perferri per manus sancti Angeli tui in sublime altare tuum in conspectu divinae majestatis tuae ut quotquot ex hac altaris participatione sacrosanctum Filii tui Corpus et Sanguinem sumpserimus omni benedictione coelesti et gratia repleamur Per eundem Christum Dominum nostrum Amen

Memento etiam Domine famulorum famularumque tuarum N. et N. qui nos praecesserunt cum signo fidei et dormiunt in somno pacis Ipsis Domine et omnibus in Christo quiescentibus locum refrigerii lucis et pacis ut indulgeas deprecamur Per eundem Christum Dominum nostrum Amen

Nobis quoque peccatoribus famulis tuis de multitudine miserationum tuarum sperantibus partem aliquam et societatem donare digneris cum tuis sanctis Apostolis et Martyribus cum Joanne Stephano Matthia Barnaba Ignatio Alexandro Marcellino Petro Felicitate Perpetua Agatha Lucia Agnete Caecilia Anastasia et omnibus Sanctis tuis intra quorum nos consortium non aestimator meriti sed veniae quaesumus largitor admitte Per Christum Dominum nostrum

Per quem haec omnia Domine semper bona creas sanctificas vivificas benedicis et praestas nobis Per ipsum et cum ipso et in ipso est tibi Deo Patri omnipotenti in unitate Spiritus Sancti omnis honor et gloria

Per omnia saecula saeculorum Amen

Oremus Praeceptis salutaribus moniti et divina institutione formati audemus dicere

Pater noster qui es in coelis sanctificetur nomen tuum adveniat regnum tuum fiat voluntas tua sicut in coelo et in terra panem nostrum quotidianum da nobis hodie et dimitte nobis debita nostra sicut et nos dimittimus debitoribus nostris et ne nos inducas in tentationem sed libera nos a malo

Libera nos quaesumus Domine ab omnibus malis praeteritis praesentibus et futuris et intercedente pro nobis beata et gloriosa semper Virgine Dei Genitrice Maria cum beatis Apostolis tuis Petro et Paulo atque Andrea et omnibus Sanctis da propitius pacem in diebus nostris ut ope misericordiae tuae adjuti et a peccato simus semper liberi et ab omni perturbatione securi

Per eundem Dominum nostrum Jesum Christum Filium tuum qui tecum vivit et regnat in unitate Spiritus Sancti Deus per omnia saecula saeculorum Amen

Pax Domini sit semper vobiscum Et cum spiritu tuo

Haec commixtio et consecratio Corporis et Sanguinis Domini nostri Jesu Christi fiat accipientibus nobis in vitam aeternam Amen

Agnus Dei qui tollis peccata mundi miserere nobis

Agnus Dei qui tollis peccata mundi miserere nobis

Agnus Dei qui tollis peccata mundi dona nobis pacem

Domine Jesu Christe qui dixisti Apostolis tuis pacem relinquo vobis pacem meam do vobis ne respicias peccata nostra sed fidem Ecclesiae tuae eamque secundum voluntatem tuam pacificare et coadunare digneris Qui vivis et regnas Deus per omnia saecula saeculorum Amen

Pax Domini sit semper vobiscum Et cum spiritu tuo

Haec commixtio et consecratio Corporis et Sanguinis Domini nostri Jesu Christi fiat accipientibus nobis in vitam aeternam Amen

Domine non sum dignus ut intres sub tectum meum sed tantum dic verbo et sanabitur anima mea

Corpus Domini nostri Jesu Christi custodiat animam meam in vitam aeternam Amen

Quod ore sumpsimus Domine pura mente capiamus et de munere temporali fiat nobis remedium sempiternum

Corpus tuum Domine quod sumpsi et Sanguis quem potavi adhaereat visceribus meis et praesta ut in me non remaneat scelerum macula quem pura et sancta refecerunt sacramenta Qui vivis et regnas in saecula saeculorum Amen

Quod ore sumpsimus Domine pura mente capiamus et de munere temporali fiat nobis remedium sempiternum

Corpus tuum Domine quod sumpsi et Sanguis quem potavi adhaereat visceribus meis et praesta ut in me non remaneat scelerum macula quem pura et sancta refecerunt sacramenta Qui vivis et regnas in saecula saeculorum Amen

Per Me Jacobum Barrozzi Sacerdotem Notarium

Veramdeiemanda

Joff de la nouue Diez Dotuyte noctembro
dimil ixte lenstore luberuta dito
annor nuita uilla de lamedoffdiby
mieg dofis day motty cuntyo Dedo
Coille Bo de la eloby la la mura exte
la Bacam or lamuray by lamuyam
Qu Ma laucr o fuiz orplemorio dof
Jeanto Mor Lous Pott. de lexcustaria
Jodey e Dnator Alexande la lluca Ramo
e Pedro Botorio la Costa ri lux e otro
Cursor Dc Caulau Antonio Dgueiva i
Lento a lim to dos Lentes murdaram
Dhor etlefer mo dueracnlaguemo
Dfim a lezzera mencuchuf Pesoto
Dottmar dl eglecinf dla muragueci
eglecinf dellrugue etta Cmurafie
Jacoto dlle yey Bezre tibo orlicyord dfi
Mordaram emdespa Mar
Vargiy petibiy dely maria rebaily
contrdy Imuiy dyotty yey Regueriy

Mordaram migue leyGrale
Luff Costa ad Dr Corejidor desta terma fie Luid
Costa yc migue Lotte Nla digno er Gouernadotta
pa Jeim lelerem Ordenea Dy os Lentenaiy
ged le ruem Cmpoue boiy dotte e mandotte
alegue na Rube Clam Dlendr Fcoder mardr
dizem Cotte Cmand deue Costa-cente Bly

Visto Por nam mandou mdy xpuedfeni
lefa me ité ta-lec ruanba pera Cmendada de
que pera Costar mandaram fales-itoke
rus Rendaramento que a fr ueram comp
Pesoto fe Jmuray elmiy Dbala merague
Leytruel-rcpt

Barros Lª Negr. [illegible]

Fermoleuencia

En la Villa de Dios de Nuestra Señora
de la Asunción de Tucumán en veinte
y nueve días del mes de Mayo de mil
y quinientos y noventa y nueve años
estando en la Sala de Cabildo de esta
Ciudad Justicia y Regimiento
por su Alcalde ordinario y Alcaldes
de la Hermandad y Regidores
que abajo firmaron y testigos
de mi escribano de que doy fe
Dijeron que por quanto el Padre
Fray Pedro Ortiz de Zarate
Predicador y Comendador
del Convento de Nuestra Señora
de la Merced desta Ciudad
Provincias del Perú y Tierra firme
por Comisario General de la
Orden de la Merced de Nuestra
Señora de Mercenia y Redempcion
de Cautivos de estos Reynos
y Provincias del Perú y Tierra
firme y Chile y Provincias del
Paraguay y Rio de la Plata
y Tucuman y Juries y Diaguitas
y Comechingones y Sanavirones
y Tamamas y Lules y Tonocotes
y Omaguacas y Chichas y Lipes
y Casabindos y Cochinocas y
Puruayes y Chunchos y Mojos
y Chiquitos y Moscos y Baures
y Manasicas y Zamucos y Itatines
y Guarayos y Tobas y Mocobies
y Abipones y Mepenes y Calchaquies
y Pulares y Pazcocolayes y Capayanes
y Lules y Vilelas y Malbalaes
y Guanas y Chanases y Payzandus
y Guachipas y Pampas y Aucas
y Huarpes y Comechingones
y Sanavirones y Allentiacs
y Millcayac y Rencas y Olongastas
y Comechingones y Puelches
y Pehuenches y Juarpes y Cuyos
y Chiquillanes y Huilliches
y Cuncos y Chonos y Tehuelhets
y Patagones y Yacanas y Alacalufes
y Carcaraes y Pescherais y Huemules
y Caucahues y Chiriguanaes
y Chanes y Tapies y Tarapecosos
y Chunchos y Caracaras y Pilcomayos
y Chiriguanaes y Chanes y Tapies
y Tarapecosos y Chunchos y Caracaras
y Pilcomayos

Carta de Almirante e Capitão Mor
do mar em toda a costa do Brasil
que se passou a favor de
Pedro Dutra Barroso da Fonseca

Vem declarada
a graça que Sua Majestade
fez a Manoel de Abreu de 100$000

Dom Joam por graça de Deus Rey de Portugal
e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa
Senhor de Guiné e da conquista navegação
e comercio de Ethiopia Arabia Persia e India
Faço saber aos que esta minha Carta virem
que Pedro Dutra Barroso da Fonseca
me enviou dizer por sua petição que
elle tinha seruido a mim e a elRey meu
Senhor e Padre que Deus haja em gloria
nas partes da India e nas Armadas
que nellas andara e que ora se queria
tornar para o Reyno e que lhe fazia
mercê de lhe dar hum Officio
de Escriuão da Almiraria
que vagara por fallecimento
de Gaspar Pereira
e que lhe fazia mercê delle
visto seus seruiços
e merecimentos
e a Rainha minha muito
amada e prezada Molher
e Senhora
assi o ouue por bem
Pello que
Hey por bem e me praz
que elle sirua o dito Officio
de Escriuão da Almiraria
que vagou por fallecimento
de Gaspar Pereira
e que lhe faço

Como la Autoridad de N.
Santo Dr. Juan Chrysostomo
Archiepo y Patron de Lisboa
Nro Prelado que fue
de 1759

Yo Gotardo Diaz Bravo, Escrivano de
Camara de este Juzgado Ecclesiastico
Arzobispal de Lisboa Occidental
por Su Magestad Fidelissima
Juez Conservador Apostolico
Ordinario, y Subdelegado
Del Juez de Cruzada, &c. Certifico
Que en este Juzgado en virtud
de Mandado de Su Alteza
Real el Principe Nuestro Señor
Que Dios Guarde, se hizo
Processo de Inquisicion
Sobre la Vida, Virtudes,
Fama de Santidad, Milagros
Y Culto Immemorial
Que tuvo, y tiene en
Todo el Mundo Christiano
El Glorioso Arzobispo
Lisboa Occidental
Nro Patron
Juan Chrysostomo
Por Ordinario
Y Subdelegado
Del Juez de Cruzada
Por Bulla
De Su Santidad
Benedicto XIV
Que Dios Guarde
Y Por Comission
Del Juez Ordinario
Del Patriarchado
Y Arzobispado
De Lisboa Occidental
Que Dios Guarde
Y Por Mandado
De Su Alteza Real
El Principe Nuestro Señor

Pauta

Juiz 2º Supplente

O Capitão Francisco Pereira

O Capitão José Lopes de Sequeira

Vereadores

O Capitão José [illegible] de Leal

José de Sousa Barreto

Alexe Barroso Pra

Procr

Mel Pra de Souza

Juiz Interino

José da Costa Ataide

Mo

Como Procurador Geral da Corôa, Fazenda e Soberania Nacional requeiro que se dê audiencia ao Corpo de Jurados e a Camara que dá Lei

Rio 14 de Braun Dutra Barradas

Sr. Chefe de Polícia

Illm.o Snr. Dr. Chefe de Policia da Côrte

Manoel Joaquim de Mello Cardozo, Escrivão do Jury desta Côrte, tendo sido intimado para assistir ao julgamento que se ha de fazer hoje, pelas dez horas da manhã, dos réos Capitão Francisco Pereira Soares, Joaquim Pereira de Souza Leite, Antonio Pereira Soares, Antonio Pereira de Souza Leite, Antonio Joaquim Pereira Leite, Francisco Pereira Leite, Antonio Pereira Leite, Manoel Pereira Leite, Manoel Joaquim Pereira Leite, Joaquim

Bravo Sudrez Barro

Sgno. de

Jose Joaquin Bravo Dutra

Jose Braco Barros

Termo de Juramento

Aos trinta dias do mes de Março de mil e oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de Santa Luzia do Rio das Velhas e Comarca do Rio das Velhas em meu cartorio compareceo o Capitam Graduado Manoel Antonio Nogueira de que eu Escrivão de Orfãos e Provedoria do Civel do Crime e Provedoria dos Resduos e Capellas o conheço e dou fé e sendo por elle me foi dito que elle tinha sido nomeado Inventariante dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima e sendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos em que pozera sua mão direita sob cargo delle prometteo dizer verdade em tudo que lhe fosse perguntado e sendo-lhe lido o Termo de Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima e sendo-lhe lido o Termo de Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima disse que aceitava o Termo de Inventario e Partilha e que o achava conforme e que não tinha duvida alguma em o assignar e eu Escrivão o fiz assignar com elle e com as testemunhas presentes Joaquim Antonio Nogueira Lima e Manoel Caetano Moreira e eu Manoel Caetano Moreira o escrevi

Joaquim Antonio Nogueira Lima

Manoel Caetano Moreira

Termo de Conferencia

Aos vinte dias do mes de Março de mil e oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de Santa Luzia do Rio das Velhas e Comarca do Rio das Velhas em meu cartorio compareceo o Capitam Graduado Manoel Antonio Nogueira de que eu Escrivão de Orfãos e Provedoria do Civel do Crime e Provedoria dos Resduos e Capellas o conheço e dou fé e sendo por elle me foi dito que elle tinha sido nomeado Inventariante dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima e sendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos em que pozera sua mão direita sob cargo delle prometteo dizer verdade em tudo que lhe fosse perguntado e sendo-lhe lido o Termo de Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima disse que aceitava o Termo de Inventario e Partilha e que o achava conforme e que não tinha duvida alguma em o assignar e eu Escrivão o fiz assignar com elle e com as testemunhas presentes Joaquim Antonio Nogueira Lima e Manoel Caetano Moreira e eu Manoel Caetano Moreira o escrevi

Joaquim Antonio Nogueira Lima

Manoel Caetano Moreira

Termo de Conferencia

Aos vinte dias do mes de Março de mil e oitocentos e sessenta e quatro annos nesta Villa de Santa Luzia do Rio das Velhas e Comarca do Rio das Velhas em meu cartorio compareceo o Capitam Graduado Manoel Antonio Nogueira de que eu Escrivão de Orfãos e Provedoria do Civel do Crime e Provedoria dos Resduos e Capellas o conheço e dou fé e sendo por elle me foi dito que elle tinha sido nomeado Inventariante dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima e sendo-lhe deferido o juramento dos Santos Evangelhos em que pozera sua mão direita sob cargo delle prometteo dizer verdade em tudo que lhe fosse perguntado e sendo-lhe lido o Termo de Inventario e Partilha dos bens que ficarão por obito de seu Pai o Capitam Antonio Nogueira Lima disse que aceitava o Termo de Inventario e Partilha e que o achava conforme e que não tinha duvida alguma em o assignar e eu Escrivão o fiz assignar com elle e com as testemunhas presentes Joaquim Antonio Nogueira Lima e Manoel Caetano Moreira e eu Manoel Caetano Moreira o escrevi

Joaquim Antonio Nogueira Lima

Manoel Caetano Moreira

Termo de Vereação

Aos vinte e quatro dias do mes de Janeiro de mil setecentos e cincoenta e nove annos nesta Villa de Sabará nas Casas do Conselho aonde se achavão os Officiaes da Camera abaixo nomeados, e sendo ahi pelo Juiz Presidente Antonio Ferreira Lima foi dito que elle tinha ordem do Illustrissimo Senhor Governador destas Minas para fazer Termo de Vereação, e Juramento aos Officiaes da Camera, e Procurador do Concelho, e Juiz de Orfãos, e Almotacés, e Escrivão da Almotaçaria, e Escrivão da Camera, e Procurador, e Thesoureiro

Donde se ajuntaram os Juizes e mais o Se-
nado da Mesma Camera A Saber os Juizes Or-
dinarios o Sargento Mor Joam Rodriges Silva
o Capitam Francisco Xavier Brayo os Vereadores
Joseph Pereira Pestra o Doutor Alexandre de
Silva Barros Pedro Antonio Da Costa e Silva
E o Procurador Nicolau Antonio Nogueira e
Ahi todos juntos a pareceram Presentes
Os Juizes e mais o Officiais da Camera que em
Anno a servir este presente Anno de Cinco
Sinham sahido do Pelouro que se tinham
Publicado Menos hum Vereador que Por ser
falecido Mundos que se hiram do Pelouro se fez
Se Barrete Hum Para Juizes Ordinarios
Capitam Jose Alvares dos Santos Lobo e Siqueira o
Capitam Francisco Xavier Pereira Vereadores
E Capitam Joam Rejz Soto Mayor Alexan
dre Barroco Pereira Nicolau Antonio da
Siqueira de Barrete e Para Procurador Le-
vando Manoel Pereira de Souza os Cinco
Estando Presentes e cada hum de per si a
Presentarad suas Cartas de uzanda e Jura-
raram Aos Ditos Juizes Ordinarios e mais
Officiais da Camera e mais Gente de Vara
Pose e Juramento a Elles e aos Juizes e
Mais Officiais da Camera Para cada hum
Em trar a servir Ditos seus Cargos em que
Sahiram e Sejto e que tudo visto e hou vi
Por Elles Ditos Juizes Ordinarios e mais Of
ficiais da Camera que tudo Sejto Seu Regimento
E logo Por Elles Juizes Ordinarios foi

Sargento e Mor Joam Rodriges Coelho
Es Jeri de ferido Hada hum. de Perei ra ja
mento dos santos evangelhos em hum livro de
les em q̃ de Baixo do dito Juramento Ilesem Lare
jou que Bem e verdadeiramente fizeram seus
Briguadois guardando em tudo os Serviços Reais
del Rej cas Partes a que direjto e sendo Perlidos
e cada hum de per si em Presença do dito Juram
mento de Baixo do Cargo q̃ Prometeram todos
com Prir a de hum e cada hum em seu Cargo que Hoje
lhe dito o Jeciais da Camera aos dois q̃ Hoje
rão Por em Pocados os ditos e seus Juizes
Ordinais e Jeciais da Camera de que e de tudo Jor
da Contar fis este Auto de Pose e Juramen
to em que assignaram os Jeciais da Came
ra adentro ais e os que em Tram a Servir e eu
Joam Pinto Pereira Magalhaes Escrivam da Ca
mera que o escrevj

Barreto Dutra Barros

Joaq Lopes de Siqueira Fran Xavier Pr.

Joaq Peixoto de Azevedo Nicoleo Antonio

Alexo Bernardes

Manoel Fra de Souza

Auto de Posse dado ao Ex.mo
Snr. Marquez de Lavradio
Dom Francisco Xavier Brandão.

Logo no mesmo dia mes e Anno asima dittos
Pello Porteiro das Mostras nos paços do
Senado foi dada Posse ao Ex.mo Snr. Marquez
do Lavradio Vice Rey deste Estado
Com as Cazas da Camera estando
Presentes os Juizes ordinarios que tinham
Servido o Anno Proximo Passado a saber
o Snr Joam Rodrigues Seixas e o Capm
Mor Francisco Xavier Brandão Requereram
os Juizes ordinarios estando ali prezentes
os Vereadores para entrarem
a servir a Ley e Juramento
mo Juramento que tinham tomado Cando
Entraram a servir os Juizes ordi
narios e Anno Proximo Passado de Mil e
Sette centos e Cincoenta e tres Requerimento
Logo dito Juiz ao dito Capitam de Cavallos Joam de Pes Seguy
dos lhe houve por empossado Para servirem
os dois Annos de Senhorio e Serventia de Barro
do mesmo Juramento que tomado tinham
que estão dos Juizes atras Requereo
Logo ao dito Juiz ordi
nario este Joam Pinto de Sa

Eu abaixo Escrivão da Câmera que
este escrevi.

O Juiz Ord.ro Joan.es Ferr.a Bravo

O Juiz Ord.ro Joan.es Ferr.a Bravo

Aos dez dias Domes de Janeiro de mil e oito
centos e dez annos nesta villa de Sam Joan
del Rej Pacs do Concelho de Sima estando na Casa da Camera
onde se costumão fazer as audiencias pellos Juizes ordinarios
se achou presente o Juiz ordinario Joan.es Ferr.a Bravo
e o Capitam Procurador Joaquim Ferr.a de
Siqueira e os vereadores o Capitam Joan.es Pinto da
Silva e o vereador Alexandre Barbosa Pereira
e o Procurador Nicolau Antonio Nogueira e logo estando
ahi presente Manoel Pereira de Souza
e sendo ahi perguntados se tinhão alguns
requerimentos e cada hum delles disse que não tinhão
nenhum e logo mandarão fazer este termo que assignarão
com os ditos Juizes e vereadores

Aos dez dias do mez

Ca[illegible] ta do Re[illegible]dor nes[illegible]
[illegible] [illegible]
das [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

que Joam Pinto de Magalhães e Cunha
de Lamego, que obedeça.

Hordenamos que de
hoje em diante o Juiz de Fora
Corregedor da Cidade da Guarda
e mais ministros que lhe forem
subordinados, não passem
mais Cartas de Seguro
nem Alvarás de Fiadores
aos Presos, que pelos Crimes
que lhe forem culpados
merecerem pena de morte
natural, ou civil, ou
de talhamento de membro
ou de galés.

Ordenamos mais que os
Juizes Ordinários, e Vereadores
que houver mais aos
Juizes de Fora, e Corregedores
das Comarcas, não passem
mais Cartas de Seguro
nem Alvarás de Fiadores
aos Presos, que pelos Crimes
que lhe forem culpados
merecerem pena de morte
natural, ou civil, ou
de talhamento de membro
ou de galés.

Lisboa [illegible] de Março de 1691.

A Rogo.

Manoel Luis Dias

Sousa

Auto de vereança

Aos vinte outto dias Jomes de Janeiro de mil
e oito centos e sincoenta e nove annos nesta villa
de Santa Joana do Rio dos mortes em
Caxoeira do Campo Moderna a casas da Camera ad
onde se achavão juntos os vereadores na mesma ad
a saber os Juizes ordinarios o Capitam Joam Mo
reira Lisboa o Capitam Francisco Xavier Pinto
reira de Vasconcellos o Capitam Joam Rijo e Sa Jun
ior o Capitam Alexandre Barbosa Borges e Nicolau
Antonio Nogueira e o Procurador Manoel Pinto
ra debaixo do Conselho ao fim de dous Juizes para
effeito de se proceder a eleição dos Juizes ordinarios
vos. Juiz que detado para isso mandarão
ter este auto que nosso e assignarão de que
Joam Pinto de Magalhaes Lisboa e eu Joam de Sam
ra que o escrivi

Mandarão em despacho vereação
Juiz de Ausencias, de vendas Mogres officios
mos tambem sem confirmados de sesmarias

Mandarão mais ser lido hum dito requerimento
Jacintho Jose Ribeiro da Costa Jogar de Mor
Antonio Corrêa de Lacerda pedindo vereação
to tuvesse grande parte dos moradores
vos grandes especuna e roça de todos fructos
tos ornes nos Limites que tem o dito Dis
trito. Vereação mandarão se lesse
ao Juiz mandou passar provizão que lhe
este requerimento

Mandarão mais em fazer Auto de Correição
dos Juizes do Auto Jose de Sam Payo
Coutinho Juiz de Fora destas Minas para a boa
Antonio Rijo Portella

Mandarão mais em que da Correição

Termo de Vereança

Aos vinte e sete dias do Mes de Janeiro de mil e sete centos e cincoenta e nove annos nesta villa de Santo Amaro do Rej Mayor destes Reynos por sua Mag.de que Deos guarde e nella se achavão prezentes os Juizes ordinarios e mais officiaes da Camara abaixo assignados e logo pelos ditos Juizes foi dito que elles tinhão ordenado aquella vereança para effeito de se determinarem varios requerimentos que se mandarão fazer este termo de vereança para constar que se fizerão as deligencias que se requerião

E logo pelos ditos Juizes foi dito que elles tinhão ordenado aquella vereança para effeito de se determinarem varios requerimentos que se mandarão fazer este termo de vereança para constar que se fizerão as deligencias que se requerião

E logo pelos ditos Juizes foi dito que elles tinhão ordenado aquella vereança para effeito de se determinarem varios requerimentos que se mandarão fazer este termo de vereança para constar que se fizerão as deligencias que se requerião

E logo pelos ditos Juizes foi dito que elles tinhão ordenado aquella vereança para effeito de se determinarem varios requerimentos que se mandarão fazer este termo de vereança para constar que se fizerão as deligencias que se requerião

E logo pelos ditos Juizes foi dito que elles tinhão ordenado aquella vereança para effeito de se determinarem varios requerimentos que se mandarão fazer este termo de vereança para constar que se fizerão as deligencias que se requerião

[109]

Eduvanea

Procedendo-se ao sorteio de cinco
jurados para constituirem o Conselho
de Sentença do 3º Julgado desta Comarca
de Sant'Ana do Livramento, foram sorteados
os cidadãos: Coronel Domingos Gonçalves
Chaves, Tenente Coronel Antonio Joaquim
Portinho, Alexandre Barroso Fagundes
dos Reis, Nicolau Antonio Rodrigues, e Coronel
Manoel Gonçalves de Oliveira, todos
presentes, e depois de prestarem juramento
na forma da Lei, e de terem sido recusados
pelo Promotor Publico o primeiro e pelo
Advogado do Réo o segundo e terceiro
jurados, foram aceitos os dois restantes
e mandados recolher a Sala Secreta.

Acordaõ em Jury. Acompanhou
o Relatorio, Votos, e Sentença de fls.
Vistos, Relatados e discutidos estes Autos
de Appellação crime vindos do Juizo
de Direito da Comarca de Sant'Ana do
Livramento, nos quaes he Appellante
o Réo Antonio Rodrigues, e Appellado
o Dr. Promotor Publico da mesma Comarca
Acordaõ os Juizes, que compõem o Jury
de Sentença, em negar provimento ao
Appello interposto pelo Réo, visto
não haver nullidade alguma que
o vicie, e a Sentença ser conforme
a Lei, e a prova dos Autos, pois
que o Réo foi convencido pelo Jury
de ter commettido o crime de que
he accusado, e a Lei o manda punir
com a pena de morte, visto não
haver circumstancia alguma que
o isente, ou attenue, e nem ter
sido o mesmo Réo pronunciado
como menor de vinte e um annos

Provisão [illegible]

Provisão ordenando se passe Carta

sem dependencia de Alvará.

Dom. [illegible] Por Graça de Deos [illegible]

Faço saber aos Juizes, e Vereadores do Civel desta Cidade, que Antonio Gomes Ferreira Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Escrivão da Correição desta Comarca, me representou por sua petição, que sendo-lhe necessario para seu governo, e socego, que lhe passe Carta de Escrivão da Correição desta Comarca, e visto o que allega, e a informação, que sobre isso tomei, hei por bem, e me praz, que o Supplicante sirva o dito Officio de Escrivão da Correição desta Comarca, em quanto eu não mandar o contrario, e lhe mando, que o hajão por tal, e lhe deixem servir o dito Officio, e lhe guardem todas as honras, graças, mercês, liberdades, franquezas, isenções, e prerogativas, que lhe pertencem, e devem ser guardadas, sem lhe ser posto impedimento algum, porque assim he minha mercê. E pagou de novos direitos [illegible] reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas [illegible] do Livro [illegible] Lisboa [illegible] de [illegible] de 1750.

Rey

Para Escrivão

Provisão de Escrivão de Correição

mandada passar a favor de Antonio Gomes Ferreira

El Rey faço saber aos que esta Provisão virem, que havendo respeito aos serviços, que Antonio Gomes Ferreira Cavalleiro professo na Ordem de Christo, e Escrivão da Correição desta Comarca, me tem feito, e espera fazer, e ao que me representou por sua petição, que sendo-lhe necessario para seu governo, e socego, que lhe passe Carta de Escrivão da Correição desta Comarca, e visto o que allega, e a informação, que sobre isso tomei, hei por bem, e me praz, que o Supplicante sirva o dito Officio de Escrivão da Correição desta Comarca, em quanto eu não mandar o contrario, e lhe mando, que o hajão por tal, e lhe deixem servir o dito Officio, e lhe guardem todas as honras, graças, mercês, liberdades, franquezas, isenções, e prerogativas, que lhe pertencem, e devem ser guardadas, sem lhe ser posto impedimento algum, porque assim he minha mercê. E pagou de novos direitos [illegible] reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas [illegible] do Livro [illegible] Lisboa [illegible] de [illegible] de 1750.

Borroo Gregorio Serrão Antonio
Joaquim Procurador do Concelho Coleg.
de Manoel Lopes, declarou pertencer
lhe dezeseis moyos de terra
Estrago e Charneca em Barroo
que vendeo a Manoel Lopes
Carvalho Barroo

Acordamoj em Camara ao Juiz Presidente
e mais Vereadores Bons Homens
e Povo gue pela Ordenação Camara
Legitima Cabeça deste Concelho
Estando presente Manoel Lopes
Carvalho, morador em Barroo
Freguesia de Alcochete, e
logo pelo dito foi dito, que
elle tinha comprado a Gregorio
Serrão Antonio, morador em
Barroo, dezeseis moyos de terra
Estrago e Charneca em Barroo
que partem do Norte com
Terras de Manoel Joaquim
Barroo, do Sul com Terras
de Manoel Lopes Carvalho
Barroo, do Nascente com
Terras de Manoel Joaquim
Barroo, e do Poente com
Terras de Manoel Lopes
Carvalho Barroo

Acordarão em Camara Almotace
Camarario e Vereador do Anno
Presente Almotace. Henrique da Silva, em Exercicio
em Legislatura Provisoria.

Acordarão em Camara Almotace Districto de Santa
Iria, e Votos dittos Juiz Presidente Jozé Manoel
Correa da Fonseca Commandante Superior Francisco

Acordarão mais em Camara Accordando o Almotace
da Legua do Concelho empregado Jozé Caetano
dezempenhando o Escrivão Camara Districto
Francisco Luiz Paulista

Acordarão

[illegible] destruido [illegible] Almoxarifado
[illegible] Santo Antonio [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sello

Termo de vereação

Aos trez dias do mez de Junho de mil oitocentos
e vinte e cinco annos nesta Villa de Santos
de Minas Geraes no Cartorio adonde se achavão pre-
sentes os Juizes ordinarios o Cidadão Francisco Xavier Pereira
e Vereadores o Cidadão Joaquim Alexandre Pereira Barroso Nicolau Antonio Nogueira
Procurador Manoel Ribeiro de Souza e logo
pelo Juiz ordinario foi dito se deferia no pedido
retro e mandava se fizesse a Postura
que nelle se requer e assignarão com
migo Escrivão do Conselho que o escrevi

Francisco Xavier Pereira
Joaquim Alexandre Pereira Barroso
Nicolau Antonio Nogueira
Manoel Ribeiro de Souza

Certidão de licença tirada nos Autos entre partes

Dr. Joaquim Pires Machado Portella Juiz Municipal e de Orphãos deste Termo de Vassouras por Sua Magestade o Imperador que Deus Guarde etc. Faço saber aos que o presente Mandado de Certidão virem que nos Autos de Petição de Justificação que se processou neste Juizo entre partes de huma como Supplicante o Capitão Joaquim Pereira Telles de Aguiar e de outra como Supplicado o Alferes Manoel Gomes Ferreira Leite, constando dos mesmos Autos que o Supplicante requereo a Justificação para o fim de provar que elle Supplicante he Senhor e Possuidor de huma Escrava de nome Maria Parda, matriculada sob o numero trinta e quatro na Matricula geral dos Escravos, que em virtude da Lei de vinte e huma de Setembro de mil oitocentos e setenta e hum se mandou fazer nesta Cidade do Rio de Janeiro, e que a dita Escrava se acha em poder do Supplicado, e que elle Supplicante a quer obter para o fim de a libertar em virtude da Lei supra mencionada, e não tendo elle Supplicante a Certidão de Matricula da referida Escrava, visto como o Supplicado se recusa a entregar-lhe a mesma Escrava, e a Certidão de Matricula, e não tendo elle Supplicante meios para obter a mesma Certidão, visto como a Escrava se acha em poder do Supplicado, e não tendo elle Supplicante outro meio de provar o seu direito a não ser a Justificação, e sendo a mesma Escrava de idade de trinta annos mais ou menos, e tendo sido

Acordo rapenque e Por
Parte dos Reos das malfeitorias
Segrais da Freguesia da Sancta Cruz
Prego de Santa Maria e Ilha
Sam Jorge que dahi
Vinis
Egrad Eder Mack que de Sois
Vaz da Cruz da Ilha de Sam Jorge
hise testemunho em Sua Mão e Signal
Sancta Cruz Sam Jorge
da Terceira que dis Cruz

Sam Jorge

Egr. do Jud.

Por mi Escriuam

Aos vinte e Sinco dias Domes de Fr. de Mil
e oito Centos e Sin Coenta e Sinco annos nesta Villa
Sancta Cruz da Ilha Terceira nos Cartorios
de mim Escrivão de Mi e Orfaos da Sancta Cruz
de Sua Jurisdicção e Testemunhas
Vinis
Egrad Eder Mack que de Sois
Vaz da Cruz da Ilha de Sam Jorge
hise testemunho em Sua Mão e Signal
Sancta Cruz Sam Jorge
da Terceira que dis Cruz

Sam Jorge

Egr. do Jud.

Por mi Escriuam

Aos vinte e Sinco dias Domes de Fr. de Mil
e oito Centos e Sin Coenta e Sinco annos nesta Villa
Sancta Cruz da Ilha Terceira nos Cartorios
de mim Escrivão de Mi e Orfaos da Sancta Cruz
de Sua Jurisdicção e Testemunhas

Manoel de Souza [illegible] e Sousa de tal Don Santo
Mandaram tirar de termo de vereação pagar
Nesse anno a [illegible] Joaquim Pinto de Magalhães
Reis e [illegible] de Carneiro de Lemos

Declararam em Vereação pagar vencimentos
Relativos de Meirinhos e Tabellaens.

Aos Declararam que o Juiz presidente
Em Vereação do Recebedor Manoel de Sousa
Pinto Coelho Magalhães Andrade Lemos Veiga
Tinha Direito para haver dos Rendimentos
Pertencentes pela parte delles Vereadores para
Se pagar do Rendimento para o anno corrente
Que vem de mil e oitocentos e trinta e quatro
Do Ordenado do Juiz Pinto para que ordenarão
Por Vereação feita e declarão Bem os
Rendimentos que não dão Rendimento Suficiente
Para se pagarem Ordenados pela Vereação
Mandarão dizer ao Juiz presidente que
Visto dizer Vereação Vereadores Procurador
Tinha Direito para haver dos Rendimentos
Do Anno de mil oitocentos e trinta e quatro
Para se pagar do Ordenado do Juiz Pinto
Vereação feita e declarão Bem os Rendimentos
Que não dão Rendimento Suficiente para se
Pagarem Ordenados pela Vereação Mandarão
Dizer ao Juiz presidente que Visto dizer
Vereação Vereadores Procurador tinha Direito
Para haver dos Rendimentos do Anno de mil
Oitocentos e trinta e quatro para se pagar
Do Ordenado do Juiz Pinto para que ordenarão
Por

Sigue Borjas de dito Concejo
que pagó por Alcabalas en la Puerta
de Alcalá, estando de Cobrador
Lorenzo Rodriguez Dela
Cuesta, y Lorenzo Cobrador que dicho
tiempo obtuvo, no pagó derechos
no Dejaron Cumplido, y sin Cosa alguna
el Presente Auto, Dentro de dicho
Plazo, Requirió, y pidió para
dicho efecto, se Cargo Con Cargo
No se Concedan que de Ellos se haga Entrega
Real Libramiento de todos, que por mayor
Cuenta, y Razon Cobrados Constaren que dicho
tiempo obtuvo, pagó derechos, y para
no Dejar Cumplido, y sin Cosa alguna
el Presente Auto, Dentro de dicho Plazo
Requirió, y pidió para dicho efecto
se Cargo Con Cargo No se Concedan

Dejo de contestar contestes de publicidad
dejo de este oficio que dice ser jurado Leandro Cor
tes nos fue dado a conocer que dicho testigo Cortes
Prestando el juramento que dice ser testigo Cortes
no entiende el castellano ni comprende nuestra
lengua ni entiende el castellano ni comprende nuestra
lengua de lenguaje de este parente ante mi

Por ante Escribano Mayor que doy fe
Juramento de verdad que a la Sala prometió
en forma Real de Ley y siendo preguntado
por los generales que dicen ser

Dijo llamarse Manuel Barroso y Sotto

Sotto de Escribano testigo

Visto lo actuado en todos los
Autos civiles de Mutuo de la Escribanía en Com
ta que pende ante Nos de una parte Don Joaquín de
Vesta vecino de San Juan de Luz y por otra
Don Pedro Dois Dias vecinos de esta Villa de San
Juan de Luz siendo en dicha disputa que ver
para declarar la Frontera de Escribanía donde
el Escribano radicante nombrado fue vinda con
Dos Testigos ordinarios de Estrados de Ley exa
Contesta de Mutuo de Mutuo de Mutuo
Vista por Nos de Frente Condenar a
Dicho Don Pedro pagando costas de Escribanía

Aos Sete dias do mez de Março de mil oitocentos
e vinte e cinco annos nesta Villa de Nossa
Senhora da Conceição de Macahé na Caza
de Residencia do Juiz de Paz Supplente
Capitão Joaquim Pereira Pinto Lima
Escrivão do seu Cargo abaixo nomeado
Comigo Escrivão Manoel Ferreira Pinto
Lima Juiz de Paz Supplente Capitão
Joaquim Pereira Pinto Lima e Escrivão
do seu Cargo abaixo nomeado Comigo
Escrivão Manoel Ferreira Pinto Lima
Mandou que dos Autos

Termo de Vereança

Aos tres dias do mez de Março de mil oitocentos
vinte e cinco annos nesta Villa de Nossa
Senhora da Conceição de Macahé na Caza
de Residencia do Juiz de Paz Supplente
Capitão Joaquim Pereira Pinto Lima
Escrivão do seu Cargo abaixo nomeado
Comigo Escrivão Manoel Ferreira Pinto
Lima Juiz de Paz Supplente Capitão
Joaquim Pereira Pinto Lima e Escrivão
do seu Cargo abaixo nomeado Comigo
Escrivão Manoel Ferreira Pinto Lima
Mandou que dos Autos

Sem Petição dois de Agosto que deguo vista

Sobre o requerimento em audiencia de vinte e dois
Deste Mez Anno e Freguezia do Lavradio pello Procurador
Vide Autos

Por nam Escrivam e Mais Ajuntos deste Juizo
Dezembargador e Juiz de Fora e Provedor desta Villa
e seu Termo foi dito que visto o Requerimento
e Documentos nelle juntos Mandava e Mandou
que se Citasse a Camara desta Villa na Pessoa
do Procurador della para Citar a todos os
interessados na Causa que se trata para
Audiencia de Sinco de Agosto deste Anno
Pello Escrivam Assistente Bento Jose Nogr. da Sa

Sousa

Auto de Publicação

Ao Doutor Romão Jose da Costa
Vieira Cavalleiro Professo na
Ordem de Christo Desembargador
Ouvidor Geral e Corregedor
desta Comarca &c. &c. &c.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de Mil oitocentos e sincoenta e nove
Annos aos dez dias do Mez de Março do dito A
nno nesta Villa de Santa Anna del Rey Minas
Novas das Mortes em Caza de Residencia de Mim
Escrivam Nomeado pello Juiz de Fora e Provedor
della abaixo Assignado Compareceram os Officiaes da Camara
a Saber os Juizes Ordinarios o Capm Antonio Lopes
de Siqueira e o Capm Francisco Xavier Pereira
os Vereadores o Capm Joam Pereira de Aguiar
Alexandre Barroz Pereira Manoel
Antonio Nogueira e Procurador

Na mesma Camera logo asima Logo
Pereira de Souza asim tambem o Doutor Manoel
el Caetano Monteiro Intendente Geral da Polí
cia da Corte, e Provedor Geral e Corregedor
desta Comarca na forma das Leis, e Ordens
Regias que o Ditto Senhor Ministro Leo, e
Publicou, e Logo o Ditto Senhor Ministro
Disse que Elle Estava prompto a Cumprir
as Ditas Ordens Reais, e Leis, e Logo
Pelos Ditos Ministros foi Dito que visto
Estar Presente o Ditto Provedor Geral
desta Comarca a Quem Pertence Cumprir
as Ordens Reais, e Leis, que Mandam
Servir este Lugar de Provedor Geral
Corregedor desta Comarca, e Ouvidor
Geral, e Provedor dos Defuntos, e Ausentes
Capellas, e Resíduos, e Provedor dos Orfãos
Ausentes, e Capellas, e Provedor dos Resíduos
Ausentes, e Provedor das Sizas, e Provedor
das Sizas, e Provedor das Sizas, e Provedor
das Sizas, e Provedor das Sizas, e Provedor
das Sizas

Segue tambem certidão de Dor. 24
do Corg.º Segue despacho, e sua
termo de Juramento, em cobro de Dez
Cirurgiões do Corg.º

[illegible]

Thomas Jozé de Sousa Dor. Cirurgião Mor

Joaquim José da Silva Xavier

Dor. Cirurgião Mor

Antonio Xavier de Moura

Ajudante de Brigada

Nicolau Fernandes Vaz

Manoel Pereira de Souza

Manoel Leite da Costa Dor.

José da Costa de Abreu

Antonio José de Mello

Auto de Devassa

Aos dous dias dos Mes de Abril de mil setecentos
oitenta e sinco annos nesta villa de Santa
Anna do Rio das Mortes e nas pouzadas
do Coronel Luis da Cunha Menezes aonde eu
escrivão nomeado pelo Capitam Mor Governador da
Capitania de Minas Geraes fui vindo com
o dito Senhor e Capitam Mor Governador da
dita Capitania e Comparsa Juiz de Devassa
que Sua Senhoria Mandou tirar sobre
os Culpados no Levante que houve nesta
villa e Comarca do Rio das Mortes
e sendo ahi e Presente com o dito Ministro
vindo Comigo Sua Senhoria mandou
vir perante si a Joze Antonio Freire de Andrada
e Silva natural desta Comarca e Morador
no Citio do Registo Velho e sendo
presente lhe deferio o Juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que pos a sua mão direita
sob cargo do qual lhe foi encarregado
que bem e verdadeiramente dissesse
a verdade do que soubesse e lhe fosse
perguntado e sendo perguntado pelo
conteudo nesta devassa disse que
sabe que o Alferes Joaquim Jozé da Silva
Xavier Tiradentes Morador que foi
nesta villa e Comarca e ora prezo
na Cadeia desta villa Capitam
de Dragões Regimentados da Capitania
de Minas Geraes e que o Coronel
Francisco Antonio de Oliveira Lopes
Morador no Citio da Varginha
Freguezia de Nossa Senhora da Penha
de França Comarca do Rio das Velhas
Capitam Mor que foi da Comarca
do Rio das Mortes e Governador
que foi da Praça da Nova Colonia
do Sacramento e Coronel Regente
de Cavallaria Regimentada da
Capitania de Minas Geraes e que
o Doutor Thomas Antonio Gonzaga
Morador que foi nesta villa e Comarca
e ora prezo na Cadeia desta villa
Ouvidor e Corregedor que foi da
Comarca do Rio das Velhas e que
o Padre Jozé da Silva e Oliveira
Rolim Morador que foi no Citio
do Rio Grande Freguezia de Santo
Antonio do Rio das Mortes e ora
prezo na Cadeia desta villa Vigario
Collado que foi da Freguezia de
Sam Jozé Comarca do Rio das Mortes
e que o Padre Carlos Correa de
Toledo e Melo Morador que foi
nesta villa e Comarca e ora prezo
na Cadeia desta villa Vigario da
Vara que foi da Freguezia de Sam
Jozé Comarca do Rio das Mortes
e que o Padre Manoel Rodrigues da
Costa Morador que foi no Citio
do Rio Grande Freguezia de Santo
Antonio do Rio das Mortes e ora
prezo na Cadeia desta villa Vigario
Encommendado que foi da Freguezia
de Sam Jozé Comarca do Rio das
Mortes e que o Padre Jozé Lopes
de Oliveira Morador que foi no
Citio do Rio Grande Freguezia de
Santo Antonio do Rio das Mortes
e ora prezo na Cadeia desta villa
Vigario Encommendado que foi da
Freguezia de Sam Jozé Comarca do
Rio das Mortes e que o Padre
Manoel da Costa Capanema Morador
que foi no Citio do Rio Grande
Freguezia de Santo Antonio do
Rio das Mortes e ora prezo na
Cadeia desta villa Vigario Encommendado
que foi da Freguezia de Sam Jozé
Comarca do Rio das Mortes e que
o Padre Jozé Carlos Pereira de
Almeida Morador que foi no Citio
do Rio Grande Freguezia de Santo
Antonio do Rio das Mortes e ora
prezo na Cadeia desta villa Vigario
Encommendado que foi da Freguezia
de Sam Jozé Comarca do Rio das
Mortes e que o Padre Jozé Lourenço
Ribeiro Morador que foi no Citio
do Rio Grande Freguezia de Santo
Antonio do Rio das Mortes e ora
prezo na Cadeia desta villa Vigario
Encommendado que foi da Freguezia
de Sam Jozé Comarca do Rio das
Mortes e que o Padre Jozé Lopes
Ferreira

Este Acto tendo servido o Cargo de Juiz
ordinario em seguimento do lugar de Manoel de Mello
Guedes de que vai de fora Negocio em
Prejuizo. Estevam Rodrigues Brandão Juiz
Mandou Nomeou. Certifico ao Senhor Juiz
Bellas que nas Contas que nos dois ultimos
Pleitos tiveram entre si Gaspar Coelho
e Silveira e Antonio Ferreira Mais
ouviram Testemunhas que Juraram
em Direito e Capitam Mor Gonçalo Mais vereador
em Jose Pinto de Magalhaes Reis e Cirurgião
Dalmera que he o que
Manoel da Silva Guedes

Nada mais se offereceo
Termo de vereação

Aos dez dias dos Mez de Outubro de mil oito
centos e sincoenta annos nesta Villa de
Santo Antonio de Sá Comarca dos Ilheos
onde Estava o Juiz ordinario Estevam Rodrigues
Brandão Comigo Escrivão abaixo
de seu Cargo mandou avir aos Juizes
ordinarios e Officiaes da Camara
Vereadores e Procurador
Com Manoel Alexandre Bernardes Pereira
Vereador mais velho Joaquim Pinto Coelho

O Escrivão leu o Termo do Manoel Per
eira de Souza e auto de Penhora e Manda
do em que se nomeou a Segurança
em Juiz de Direito que não sabia escrever
mandou que assinasse

Mandaram em Audiencia Geral
Por ante mim Escrivão do Juizo de Paz do Cível Re
gisto dito Dia Mez e Anno atraz Escrivão
O Mandaram Raymundo Borges

Mandaram Mais em Audiencia Ge
ral do dito Dia Mez e Anno atraz Escrivão
Victorino Alves dos Santos Pinheiro e Lago a vende
cima dito Juiz de Paz Mejto Francisco Nunes Dias
que o escrevi Escrivão do Mesmo Juizo Augusto
O Escrivão

Mandaram Mais em Audiencia Ge
ral do dito Juizo de Paz Mejto Augusto Dias Dos Santos
e Alves Victorino Escrivão do dito Juizo Manoel Perei
ra e mandaram Raymundo Borges

Mandaram Mais em Audiencia Ge
ral do dito Juizo de Paz Mejto Augusto Dias Dos Santos
e Alves Victorino Escrivão do dito Juizo Manoel Perei
ra e mandaram Raymundo Borges

Mandaram Mais em despacho
Audiencia de partes que requeriam

Estiveram Lavrar Mais aqui de Folhas
Seram deste Auto para Folha Nada em que se Segue
ra em Branco Eu Manoel Mais Escrivão
Escrevi que o Escrevi

Borges
Nogr. do Jo
Lopes

Termo de vereanca

[118]

Aos vinte e Cinco dias dos mes de Março de mil setecentos e Corenta annos nesta villa de Santos em as Casas do Concelho aonde o Juiz ordinario Vereadores e Procurador do Conselho della se ajuntarão em Camara pello dito Juiz ordinario Vereadores e Procurador do Conselho abaixo nomeados e asignados e logo pello dito Juiz ordinario foi dito que elle tinha noticia que nesta villa se ajuntavão varias pessoas de noite e de dia com armas offensivas e defensivas e que tambem se ajuntavão muitos escravos e que tudo era em prejuizo do socego publico e que pedia aos ditos Vereadores e Procurador do Conselho que requeressem a Sua Magestade que Deos Guarde mandasse pello dito Juiz ordinario fazer huma devassa geral para se averiguar quem erão as pessoas que se ajuntavão de noite e de dia e com que armas e que tambem se averiguasse quem erão os escravos que se ajuntavão de noite e de dia e com que armas e que tambem se averiguasse quem erão os Senhores dos ditos escravos e que tudo se fizesse com toda a brevidade e segredo

Por Dicho treslado en Corona nos fizieron
pedir algunos que nos clamauan en
que passauan sobre los terminos destos
Reynos e sian visto el tiempo que
el Rey don Enrique el tercero
Reynaua en Castilla e el Rey don Johan
su fijo en Leon e en Portogal
Mandamos a los Alcaldes e Alguazil
que agora son o serán de aqui adelante en
la dicha villa que prendan a todos los
que fallaren que fazen mal e los
tengan presos fasta que sepan la
verdad de como pasó e nos lo fagan
saber para mandar sobre ello lo que
fallaremos por derecho e mandamos
a los Alcaldes e Alguazil que
sean tenudos de lo fazer assi
Otrosi a los Alcaldes e Alguazil
que agora son o serán de aqui adelante en
la dicha villa que prendan a todos los
que fallaren que fazen mal e los
tengan presos fasta que sepan la
verdad de como pasó e nos lo fagan
saber para mandar sobre ello lo que
fallaremos por derecho e mandamos
a los Alcaldes e Alguazil que
sean tenudos de lo fazer assi
Otrosi a los Alcaldes e Alguazil
que agora son o serán de aqui adelante en
la dicha villa que prendan a todos los
que fallaren que fazen mal e los
tengan presos fasta que sepan la
verdad de como pasó e nos lo fagan
saber para mandar sobre ello lo que
fallaremos por derecho e mandamos
a los Alcaldes e Alguazil que
sean tenudos de lo fazer assi
Otrosi a los Alcaldes e Alguazil
que agora son o serán de aqui adelante en
la dicha villa que prendan a todos los
que fallaren que fazen mal e los
tengan presos fasta que sepan la
verdad de como pasó e nos lo fagan
saber para mandar sobre ello lo que
fallaremos por derecho e mandamos
a los Alcaldes e Alguazil que
sean tenudos de lo fazer assi

[117]

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil
setecentos e noventa e nove nesta Villa
de Santa Anna do Rio das Mortes Grande
em Audiencia publica que fazia o Juiz
de Fora Ouvidor e Corregedor desta Comarca
o Doutor Francisco Duarte Bastos e Vereador
o Capitão Mor Antonio Gonçalves Teixeira
e Sousa Antonio Gomes Barbosa Procurador
do Concelho Manoel Ferreira Lima Escrivão
da Camara e Almotacel Manoel Pereira
Leite e Sousa e Juiz Ordinario Joaquim
Jose Ferreira Lima e Sousa e Juiz
Ordinario Joaquim Jose Ferreira Lima e
Sousa e Juiz Ordinario Joaquim Jose
Ferreira Lima e Sousa e Juiz Ordinario
Joaquim

Termo de vereanças

Aos vinte e sinco dias do mes de Abril de mil e sette
centos e sincoenta annos nesta villa
de Sam Joam del Rej mandou o Juiz ordinario
Capitam Joam de Sousa Machado e Lara e a camera
onde estavam juntos os officiaes della a saber o Juiz ordinario
Capitam Francisco Xavier
Pereira vereadores o Capitam Joam Pinto da Fonseca
e Alexandre Pr.a Barbosa Nicolao Pinto
Vaz Pereira e Pro.ador Geral do Concelho
Capitam Thomas Rodrigues Brandão
e sendo ahi os Juiz ordinario mandaram fazer este termo
em que nos assignaram com Joam Pinto de Magalhaens
Vereador da Camera que eu Escrivam

Mandaram fazer este termo
para a Caza da Thesouraria de Sam Joam
visto estar o Juiz Thesoureiro
ausente

Mandaram mais fazer este termo
para os Juizes
Orfaons e Thesoureiros

Peyras Conselho de Mendonsa e Costa de
Lima Gama e Dois e Meis de Sul e seus
Ter e Lecenciada Cadoe de Carvalho e Barros
e Antonio Francisco

Petição Despacho em dez Cataveria
ês aque de Feris Jorava Petição e por nada Carmo
Bda e ês fiz e Signava Com Sinal Pinto de
Magalhães e Cruz Petição de Camara que os Re

Termo de Vereança

Aos trinta dias do Domes de Abril de
Mil e Sete Centos e Sincoenta anove estando
nesta villa de Santo Amaro de Sima moradas
as mortes e Casas de Cazeira do Coronel e Sar
gento Mor e Capitam Mor desta villa e Manoel
de Sá Teixeira e Vereadores e Capitam Joam
Pinto de Almeida e Alexandre Barroso
Pereira e Vicente Antonio Vieira e Pro
curador e Lecenciado Manoel Pereira de
Souza e sendo a Sim Juntos e Com os Ladrões
Para efeito de Proseder ao Mo e Sr Jozé
Antonio Freire de Andrade Governador de
Stas Capitanias o Custo de Cargento mor
Victorino Marques desta Comarca e Procedendo
pelo Mo Sr Luis Peres Por Juiz

Dita Camera Senhorta de Manoel Rodrigues de Lima
requer que cujo teor he o seguinte
Senhores Ordens de Sua Magestade Fidelissima
que Deus Guarde emtodos os Armazens Costa de Mina
Estando de Caminho Bem Conhecimento Respondem Deste
Porto e Barra Sahirem todos os Navios destes Portos
para Este dito Porto e Cidade Bahia de todos os Santos
Despachados Nelles Sahirem Juntos Hum Comboy
Para Guarda e Defensão Delles Como Tambem Sahirem
Juntos Hum Comboy Para Guarda e Defensão Delles
Como Tambem Sahirem Juntos Hum Comboy Para

Pede. Hauer ordenado as de Seguinte
Al. Corois Vem. Vem. a qua Competente
Cian uteis ao Rab. Cartorio de que Cam Ra
tem Seu grande Antemedide de assinou pr
Mestre Pereira escrivam da mesma
Tem Loge a ordem dodito Cam Pedro de Cerda
mos que odito Cam. hisse citar pessoalmente
ao Sm. ouvidor pr Cam. de Sm. Senhor Se
vor nadoi Come Sendo assi Como Seu hisse no
Estrado dos Cranios que toda Se Achou no
Acto vir. Simile na Sala do Cabido no Cu
Pella par. Dizer q. Sua Em. Cerda atte
com juiz Cal com odes hisse dos Cranios atte
ao margens do Rio grande e Par. mizemos
Cara Capitam. Do dito nosso Cen hisse com
Primeiro Lugar. Ao Rio Cruzi Cruzado
com grande Facilidade Minerar a Sondar
Todos Seus Sitio Cigonha e Seu Cericido
com Segundo Lugar. Ao Bernardo Gonsal
ves Como mesmos Requerido com Frecy
ro Ofgas Por Si Seus de Cidade Como mes
mo Requerido. Todos moradores Naquelle
Freguezia e nam Como Como Cive Cem
Crime Cobrar que Se empedicem Sendo
tos portu e

Sua ordem Cen Mandaram Cavar
Cer mos de Cim Cerame Cem que Se Cinvesti
guarar que Cam Pinto de Magalhaes
Cren Civam Da Camara que Se Cruz

Forma de Bautizo e Juramento
Feito aos novos Christãos
gentios de Cabo verde pelos
Padres da Companhia de Jesus
e Manoel de Costa Lobo
Vigario

Forma do Baptizamento de Abraão e outros Cin-
coenta e sinco e cincoenta nove neste
Mosteiro de São João dos Reis Almas dos Reis dos mor-
tos aos Christãos dia dos Reis de Março dos dittos annos em
os Paços do Concelho da Camara ordinario desta villa da
Ribeira grande de Santiago Xavier Cabreira aonde eu estou
com ordinario ao meado tarde vindo e sendo ali ajun-
tados presentes o Capitam Mor desta Ilha
e Ouvidor Geral Manoel Mendes da Vide
e Ouvidor Geral Manoel Mendes da Vide
e Ouvidor Geral Manoel Mendes da Vide

Auto de vereação que pordes
o Juis. e Mais officiaes da Camera
desta villa e Baixos asignados

Aos dois dias do Mes de Maio de Mil e setec
tos e quinze annos nesta villa de Santo Anto
de Rio Comas da Costa das mortes. no destricto de entre
os dous portos Jozeph Pereira juiz dordinario Com Bajxos de Sua
Jurisdisão desta villa Thomas de Moraes e Vereador
tio de Bajxo dise a demais Juizes Camara Sorzendo e gouvda
e demenistrada Com mais menistrados estando ali
estando presentes o Juiz ordinario e Vereadores o Capitam Joan
Lopes to: Juiz ordinario Pereira Vereadores o Capitam Joan
Lopes to do Amaral. Alexandre Barboza Pereira Ri
beira Antonio Roque Pereira e Pedro gonsalves Tavares
que Servio por procurador do mes no Tendo noue
dedimento. Logo tio ali Manoel Pereira de Souza
e Bajxo asignado Corrigo ordinario Por Nosso
ordenado que de prezente ea mesa de dois fios
tizera e provadimenti o Tenente digo Sarji
ento mor provadimenti Tuão pardi Costa Lobo de
to mandara e Espandam Terras estas do Conselho e
gouvda dertificasão offerecerão aqui de dito
pardi e provado mandaram Segue de dito pardi
a Saber e declarar Confrontação Leste. Oeste de
que mandaram fazer este auto em que asignaram
eu Joam Pinto de Magalhaes Escrivam da Camara
Mor que o escrivi.

Joze [illegible] Pereira [illegible] Nogr.a

Sumario de testemunhas que
mandaram Proceder. Juiz ordi
nario da Camera para deti
minação do theor

Aos dois dias do Mez. de Maio de Mil oito
centos e vinte annos nesta Villa de Santa Cruz
sendo ahi presentes os ditos Juiz da Camera em
presença das partes que pareceram o Tenente Coro
nel Gaspar Rodrigues Coelho Juiz de Fora nesta
Villa e Cabeça de Comarca para ver jurar as
testemunhas e dizer o que de Mandado se pro
cedeu ao processo das ditas Sumarias e de sua ter
minação sobre dito e Auto que aparta do pello Juiz ordinario
dito o Capitam Francisco Xavier Pereira de que
fis este termo de que dou fe eu Joam Pinto de
Magalhaes Escrivam da Camera que o escrevi

E logo pello dito Juiz ordinario foi deferido o Ju
ramento dos Santos Evangelhos as testemunhas
quintas a saber o Capitam Francisco Xavier Brocco
o Tenente Coronel Antonio Gonçalves o Tenente Bento
Alves Centurião e por quintas todas as ditas testemunhas
pello contheudo neste Auto disseram estando
unicamente na Vista nesta paragem nam haver outro
que mandou fazer o Tenente Coronel Pereira de Cas
tello Branco ejaquando porem nesta paragem estes
dias nad viram em tal para que fizesse dahi
dedicio ao nodio de Coronel Dois de Corrente mes
aparecer o marco feito de cobre mitido no
alicerce do Cunhal que hora parecia de ser feito
de nojo em caracter feito pro pria letra Pe
dro Dias mas sim que pedras que nam estavam
vam os ditos Pedro Dias e mais nad disseram
nem mandou fazer

E logo apresentou Benedito Pais de Campos
de Oliveira Pais, e Civil de Lamego ao
Juiz

Fran.co Neri Bravo

Diogo de Souza Pinto

E logo Nomeou ao dito Parecer Procedi
mento de Vereação Dalosta Castello Branco
e pois Elle Juiz requerido rejeitou as testemu
nhas e Louvados assignados que por victor Contra
das nam tinha Escrida antes declarou tendo
ouvido a Causa requerida a Bem prazer de todos
e de Mais Cabendo rotta mente a sentença de
absolvição de medio e comprometendo Satisfeitos
Brazis fazendo Lugar a graça por donde Corre dicto
desta Villa da Li Continuando de Alem la dito pella
Baliza declinou fazendo Cinco para os Marcos dis
de findar os juntos dicto Mor. e Alma groges Re
forro em cuja parede Cinco to Comade Mor
Cafaya Superintendente e Com Cedida a Sinanda des
e Almas desta Villa: e por Me Foy dicto que a Com
gio reclamou de Ei maria ignorancia nom
poderia por si nem por seus erdeiros a Negar
ou requerer nova demarcaçois por Estar muy
to Satisfeyto Com a Sobredita Cauzem dis
tinção dei de Foce para Sul de cem pe Seguir
Cafar este termo emque ao Signor Juiz testi
fi mun Eas e Cappitam Andre de Lima e Vereado
res Bem e Mayordl devaixo dictos de Mundo
e Com Joam Pinto de Magalhaes Pais e Eu

Os Juizes da Camera que este Anno
Jose Fr.co Calvalcanti Cr.
Manoel Alves Cr.
Jose de Sima de Hor.ta Cabral

E por que todo o dilatado exercicio
[illegible] tem as suas dificuldades. Como tambem
a tenção de mais informarem necessaria para ella
se mandaram chamar os ditos officiaes da Camara que
hoje o são, e lhes foi dado todo o antigo e todo o mais
uso que costuma ao principio de cada anno
se lhes fez saber a mesma determinação
a qual lhes foi lida e publicada pelo Porteiro
aquella de que mandei fazer este termo que por
Nenhum dos ditos officiaes que presentes
foi dado e tudo se cumprir como nelle
se contem e declara. E logo pelo dito Juiz
Presidente foi dito que visto estarem presentes
os Vereadores mais antigos que lhe parecia
se devia dar principio a esta Vereação
e propor nella o que occorresse ao bem
commum e para se tratar delle se mandou
fazer este termo de determinação que assignaram
com o dito Juiz Presidente e mais Vereadores
e Procurador do Conselho

Jose Fr.co Calvalcanti Cr.
Manoel Alves Cr. de Mel Cal
Jose de Sima de Hor.ta Cabral

Termo de vereança

Aos nove dias do Mez de Maio de Mil oito centos
e vinte e oito annos nesta Villa de São Joaõ
del Rey nas Casas do Senado onde
se achavão reunidos os Officiaes da Camera
Villa e Senado, e Juiz ordinario Presidente
Significou o Vereador Alexandre Barroso Pereira e Portanto
Procurador Presidente da Camera Tenente Antonio Ribeiro
Bitancourt e Sá com todos juntos mandou fazer
este termo em que assignou e eu Escrivão
Joaõ Pinto Delgado Reis o escrevy
e assignou com Sua Mercê

Alexandre Barroso Pereira
Antonio Ribeiro Bitancourt e Sá

Acordaraõ mais em despender
com varias petições de licenças e mais cousas

Acordaraõ mais em se pagarem aos
Cabos dos Senhores Governadores desta Capitania
Cuja do Illmo e Exmo Senhor Conde de São
Paulo e outra do Illmo e Exmo Senhor Governador
Pelo Senado

Acordaraõ mais em se despender
com as Custas dos ditos Senhores e tambem com as
Cujas nos despachos daqui todos e tambem com
a Procuradoria para o Senhor Governador
Fazer declaração e porque Vereadores mais aqui
Estejaõ deraõ este por concluso para todos
Constar fizeraõ este termo de
Encerramento em que Joaõ Pinto Delgado
Reis escrivão da Camera o escrevy

Silva
Pereira
Reis
Delgado

Termo de vereança

Aos catorze dias do mes de Março de mil oito
centos e vinte annos nesta villa de Santo Antonio
de Sá reunidos os dous vereadores em casa de
sua vereança a saber o juiz ordinario o Capm Lourenço
Vaz Pereira e Francisco Xavier Sampaio e tendo
tambem o Capm Joaquim Alexandre Bar
bosa Pereira Nicolau Antonio Vasques
procurador e thesoureiro do Concelho
Logo foi dito pelo dito juiz que
mandara fazer esta vereança para se
assignarem os termos de vereanças
e lançarem em livro proprio e
eu escrivão do cargo o fiz

Hoje dous de Abril de mil oito centos e vinte annos
o Capitam Porto Alegre Barbosa de Araujo
por pronto a que consta da Lei lhe pus a assigna
da que disse a dita Barbosa que ainda não
tinha dado juramento dando juramento
disse que sim e logo lhe foi dada posse
e mandou fazer este termo que assignou
e eu Joaquim Pinto de Magalhães
escrivão do cargo o escrevi

Hoje dous de Abril de mil oito centos e vinte annos
o Capitam Porto Alegre Barbosa de Araujo
por pronto a que consta da Lei lhe pus a assigna
da que disse a dita Barbosa que ainda não
tinha dado juramento dando juramento
disse que sim e logo lhe foi dada posse
e mandou fazer este termo que assignou
e eu Joaquim Pinto de Magalhães
escrivão do cargo o escrevi

Hoje dous de Abril de mil oito centos e vinte annos
o Capitam Porto Alegre Barbosa de Araujo
por pronto a que consta da Lei lhe pus a assigna
da que disse a dita Barbosa que ainda não
tinha dado juramento dando juramento
disse que sim e logo lhe foi dada posse
e mandou fazer este termo que assignou
e eu Joaquim Pinto de Magalhães
escrivão do cargo o escrevi

Hoje dous de Abril de mil oito centos e vinte annos
o Capitam Porto Alegre Barbosa de Araujo
por pronto a que consta da Lei lhe pus a assigna
da que disse a dita Barbosa que ainda não
tinha dado juramento dando juramento
disse que sim e logo lhe foi dada posse
e mandou fazer este termo que assignou
e eu Joaquim Pinto de Magalhães
escrivão do cargo o escrevi

Certifico eu Escrivam do Numero que
este Livro
Lisboa Occidental
de Sousa
Termo de Juramento
Aos vinte dias do mez de Março de mil oitocentos
e vinte e hum annos nesta Villa de Santarem
e Casas nella proximas onde se acha a Real Pessoa
de El Rey Nosso Senhor o Senhor Dom João Sexto
que Deos Guarde e Conserve muitos annos
Logo ahi em minha presença e das Testemunhas
abaixo nomeadas compareceo o Illustrissimo
Senhor Conde de Basto Official Mayor da Secretaria
de Estado dos Negocios do Reino e Presidente
do Real Erario, e Membro da Junta Provisoria
do Governo destes Reinos, e disse que Sua Magestade
Fidelissima o Senhor Rei Dom João Sexto
Manda pela Secretaria de Estado dos Negocios
do Reino, que todos os Empregados Civis
Militares, e Ecclesiasticos destes Reinos
e Dominios, prestem o Juramento de
Fidelidade, e Obediencia ao Mesmo Senhor
Rei, e aos Senhores Reis seus Successores
na forma do Decreto de Sua Magestade
Fidelissima de vinte e quatro de Janeiro
deste presente anno, e Instrucção
que com elle baixou, e que se acha
publicada por Edital de vinte e seis
do mesmo mez, e anno, e que
Sua Magestade Fidelissima
Manda se observe
inviolavelmente
como nelle se
contem
Ordenou o mesmo Illustrissimo Senhor
Governador Civil que eu Escrivam
que este fosse lavrando, e que
depois de lavrado o fosse lendo
em voz alta, e intelligivel
para que todos os que
presentes estivessem
ouvissem, e
entendessem
o seu
conteudo
E logo
Logo
Logo

Termo de Vereança

Aos vinte e tres dias do Mez de Janeiro de mil
e setecentos e sincoenta e nove annos nesta Villa
de Sam Joam del Rey minas do Rio das Mortes aos
tres dias do Mez de Janeiro do dito anno nella
mesma Villa a saber o Juiz ordinario que anthu
ctualmente serve pello impedimento do actual o Coron
Alferes Dom Manoel Vereador mais velho
Carlos Cleri[illegible] Vereador Manoel Ribeiro Roque
ro procurador do Concelho Manoel Francisco Nogue
ira de Sousa Juiz de orfaons logo pello dito Juiz
e Vereadores mandou fazer este termo
no em que se notificou a Joam
Pinto de Magalhaens Escrivam da Camara
que o escrevesse

Logo pello dito Juiz e Mais ordenanças
foi dito Que Attendendo a Lichanas que se estão

por volta das dez horas em camara para servirem vereadores
do mez de Janeiro de 1798 logo pelo Juiz Presidente foi
dito que visto estarem presentes todos os Juizes Vereadores
e Procurador do Concelho e Povo para effeito de se fazer
eleição para o Anno futuro de 1799 visto ser findo o
Anno de 1798 em que servirão os Officiaes da Camara
que ao presente se acham e que para se fazer a dita
eleição se devia lançar Pelouro por Este anno
mandou fazer e sendo feito por Este acto foi Principiado
pelo Juiz Presidente a tirar os Pelouros pela ordem
seguinte

Juiz Presidente
Manoel Rois Gondim

Termo de Nomeação
que fas o Antonio Pacheco

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil
e sete centos e noventa e oito annos na Villa
de São João del Rey em Casas de morada de mim Escri
vam adiante nomeado e sendo ahi pareceu pre
sente Antonio Pacheco pessoa de que tomo conhecimento
pelo mesmo de que trato e apresentou as testemu
nhas adiante nomeadas e asignadas, por elle
me foi dito as apresentava e dellas me queria
valer para provar como filiado e morador nesta
Villa e passados de grande consideração nella
campanha dos Rios verde e mais partes Casas pintu
ra e Capitão e Cabo de esquadra e Patente de Capitão

Aos mayores pessoas e Vereadores da Villa de Pi
Bellas: Requereo ao Senado da Camera desta Villa
Lhe mandasse dar Certidão em Direito bastante
Lhe dar Sincoenta mil Reis fazendo o cumpri
mento mesmo na forma de despacho asima
aver as Sobreditas pessoas todo o dinheiro
dantes que lhe fosse pedido e todos os que
Sem impedimento algum por si mesmos fizerem
termo diante dos Juizes ordinarios desta Villa
Sobreditas ao tempo de sentença dada
pellas Sobreditas pessoas e por elles fosse mandado
Se desse para todo sempre muy bem declarado
vontade de seu Contrangimento de pessoa alguma
e de como assim o disse ao Sinnor. Senado a tudo
Testemunhas presentes o R.do Padre Joaquim Pin
to da Silva e Manoel Pinto de Araujo Reis
que todos aqui assignaram com os Senhores
de Vereação e Juizes ordinarios da mesma
Camara

Manoel Pinto de Araujo

Joaquim Pinto da Silveira

Termo de vereança

Aos vinte e tres dias do Mez de Julho de mil
Setecentos e cincoenta annos nesta Villa
Velha em Caza de Audiencia da Camera
estando ahi de Vereação os Senhores
Juizes ordinarios

Porquanto Sua Majestade Fidelissima
Senhor Nosso Rei e Senhor Dom Pedro
vejno de Lembrança ordenando ao Illustrissimo
Senhor Governador e Capitão General desta Capitania
mandasse Sentar praça a Soldados
[130]

Ordenaram mais em Camara
Sai, para a Real Caza da Fazenda desta Villa para
os tres mezes de Agosto, Setembro e Outubro deste
Anno de Mil oitocentos e trinta e dois
Sessenta e Seis mil e Duzentos reis
Sessenta e Seis mil e Duzentos reis

Ordenaram mais em Camara
Que o Procurador do Conselho mande fazer
Duas Bandeiras para uzo do Conselho

E vistos os Autos de Libello entre partes de huma
Como Autora, e Ré, e Reconvinte, e Reconvinda
Dona Joanna Thereza de Jesus Maria Joseph
Leal Senhora, e Rainha destes Reynos, e Senhorios
de Portugal, e seus Vassallos, e Ministros, que
pera isso forem necessarios, saude, e graça.
Sabey, que Nos Fomos servida mandar
Passar Provisão de Reposição, e Restituição
de Posse, e Propriedade, e Sentença Definitiva
a favor do Supplicante Manoel Gomes Ferreira
Lisboa, e Reconvindo Manoel Gomes Ferreira
Lisboa, e Reconvinda Dona Maria Thereza
Ferreira, e Silva

[131]

[illegible] mandarem [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible]

Por fallecimento de Ely. mendo Pereira Lainez
e Laura Lainez vinda de Castella tinhão averiguado
perante mim Escrivão e Testemunhas asima ditas
Francisco Xavier Pereira veriadoris Hieronimo
Borges Pereira Nicolau Antonio Nogueira e Nicolau
Antonio Cardoso de Menezes Vereadores de cada
hum destes Senados mandarão fazer este termo em
que nos assignamos com Nosso Publico e raso
Luis Antonio Lainez que o fez escrev

Ordenarão mais em Despacho
Vereação pertencente aos Direitos dos escravos q se manifestarem
nesta

Ordenarão emporpor aspalavras ne
cessarias para a Real Corôa fazendo dellas lembrança
para os effeitos que nella dispõe o temporario
estabelecido foram e hey por bem para effeito de
se evitarem duvidas entendendo e declarando empri
meiro lugar Vicente Pereira Lainez em
segundo lugar Francisco Xavier Pereira
em terceiro lugar Alexandre Lainez
e Para os crioulos Salustio e Pedro para empri
meiro lugar Pedro Antonio Lainez em
segundo lugar Nicolau Antonio Cardoso de Menezes
em terceiro lugar Manoel Pereira Lainez
Joaquim Antonio Lainez empri meiro lugar Francisco
Antonio de Mendonça em segundo lugar Manoel
Jose Lainez

[134]

Don Benito Diaz de Nanclares Escribano Real
del Numero y Ayuntamiento de esta Villa
de Llerena por Su Magestad (que Dios
guarde) y Notario Publico de Bulas
Santa Cruzada y Comisario de ella
por el Tribunal de la Santa Inquisicion
de la Ciudad de Sevilla &a

Certifico y doy fee como en el Libro de Bautismos
de esta Parroquial de Nuestra Señora de la
Granada de esta Villa a folio ciento y
quarenta y quatro vuelto se halla
una Partida de Bautismo del tenor
siguiente

En la Villa de Llerena en veinte y quatro
dias del mes de Febrero de mil setecientos
y quarenta y quatro años Yo el Cura
Theniente de esta Parroquial de Nuestra
Señora de la Granada Bautize y puse
los Santos Oleos a un Niño que nacio
en veinte y tres de dicho mes y año
hijo legitimo de Juan Antonio Fernandez
Natural de esta Villa y de Maria Ana
Gonzalez Natural de la Villa de Fuente
de Cantos fueron sus Padrinos Bernardo
Alonso Soltero y Maria Antonia Soltera
Vecinos de esta Villa a los quales
advertí el parentesco espiritual y
obligacion que contrajeron y para
que conste lo firmo

Manuel Ruiz Cura

Fr. de Moraj de Prado

Y para que conste donde combenga de pedimento
de Don Antonio Fernandez Natural de esta Villa
y Vecino de la Villa de Fuente de Cantos
hijo legitimo de Juan Antonio Fernandez
y de Maria Ana Gonzalez Naturales de esta
Villa y Vecinos de la de Fuente de Cantos
doy la presente en la Villa de Llerena
a veinte y cinco de Febrero de mil
setecientos y quarenta y quatro años
en fe de lo qual lo firmo

Don Benito Diaz de Nanclares

Notificação feita por mim do theor deste Senado da Camara de Sexta Feira Vinte sobre o chafariz q' tem na Rua do Rozario fronteiro a Cadeya na forma do Acordam f. 121 do Liv.º Escritam.º desta Camera de 12 de Março de 1753

Sam.º

Fiz esta Carga feita o p.º m.º de Dez.º Juiz o Fundaçera e reg.º Fran.º de Sousa Coll.º Com Ley q' foy de Sua Mag.º de 16 de Mayo de 1760 com Sentença

Sam.º

Imposta a Escripta deste Liv.º Dito Sam.º Jozé Bento de Sestimaral, q' foy p.ª fazer Inventario e Partilha de Bens do Defunto Jozé Ferr.ª Lima e Sua Molher Dona Maria Thereza Vieira e Sua Filha Dona Maria Thereza de Jesus e Sua Mãy Dona Maria Thereza Vieira

3688621

Sam.º

Jozé Bento de Sestimaral

Tem este livro quatro quarts. cinq.ta folhas que todas vão numeradas, e rubricadas por mim Com o meo sobrenome Mel.o da qual fis este T.o de enterramt.o que assignei. Ilhas 21. de Junho de 1755.

Fran.co Soares Pinto de Mel.o

cuey de Mayo de mil e sete centos e dezouto anos.

Ignacio Franco Paines.

(Registados no Livro da Camara Municipal de
D. João d'El-Rey referente aos anos de 1715-
1724).